



PROCESSO Nº
210

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

*Engenharia até
Dezembro*

GOAS
EM
70
EDS



PROCESSO Nº
2100 - 1441/16

URGENTE

ELEMENTOS DO PROJETO

URGENTE

PROCESSO Nº: Número: 2100 001441/2016 30/09/2016 14:10

INTERESSADO: Interessado: SSP-CORREGEDORIA

ASSUNTO: Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

NATUREZA: Detalhes: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

PTRES: _____

PI: _____ **LICITAÇÃO:** _____

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: _____

NATUREZA: _____ **RUBRICA:** _____ **GRUPO:** _____

FONTE: _____

VALOR: _____

EVENTOS NL: _____

EVENTOS OB: _____

ANDAMENTO	
DESTINO	DATA
GAB/ssp	30/09/16
PGE	06/12/16
Venaldo	29/12/16
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1

OBSERVAÇÕES:

BENEFICIÁRIO

CNPJ / CPF: _____

NE Nº: 2017 NE 00110

NL Nº: _____

OB Nº: _____

PD Nº: _____

BENEFICIÁRIO

CNPJ / CPF: _____

NE Nº: _____

NL Nº: _____

OB Nº: _____

PD Nº: _____

IMPOSTOS RETIDOS		
TIPO	VALOR	Nº OB
BRUTO:		

IMPOSTOS RETIDOS		
TIPO	VALOR	Nº OB
BRUTO:		



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL

Rua Silvério Jorge n.º 533, Centro/AL, Sala 4, 5 e 6, Centro/Maceió.
Fones (82)3315-2862 [http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: corregedoria@seds.al.gov.br



PROCESSO Nº
2100 - 1441/16

Memorando Nº 071/2016 - CGSP

Maceió, 28 de setembro de 2016.

A Sua Excelência,
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR
Secretário de Segurança Pública

Assunto: Renovação de Contrato de aluguel

Senhor Secretário,

Venho, por meio do presente, solicitar a V. Exa, a Renovação do Contrato de Aluguel (Termo Aditivo), do prédio da Corregedoria Geral e Ouvidoria, tendo em vista que o término do atual contrato esta previsto para o dia 13 de novembro do corrente ano.

Respeitosamente,

MARCUS VINÍCIUS FERREIRA GOMES
Corregedor Geral SSP





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL

Rua Silvério Jorge n.º 533, Centro CEP 57020-480
Fones: 3315-2862

<http://www.seds.al.gov.br> Email: seds@seds.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2100.1441/2016

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato SEDS nº 050/2011, destinado à prestação de serviço de locação de imóvel destinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da renovação contratual da locação do imóvel que abriga a Ouvidoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e a Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e conseqüente manutenção dos serviços prestados à sociedade e ao Governo do Estado de Alagoas.

3. DEFINIÇÃO DE COMO O OBJETO ATENDERÁ AO INTERESSE PÚBLICO

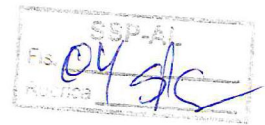
3.1. O objeto deste Termo de Referência atenderá ao interesse público na medida em que o imóvel, objeto deste aditivo, concentra o serviço de Ouvidoria dos órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e Perícia Oficial), assim como a Corregedoria Geral se destina a preservar a boa conduta administrativa desta secretaria.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL

Rua Silvério Jorge n.º 533, Centro CEP 57020-480
Fones: 3315-2862
<http://www.seds.al.gov.br> Email: seds@seds.al.gov.br



4. DO DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de edificação comercial, com pelo menos, 6 salas com wc e dimensão aproximada de 20m², pontos de rede e telefonia.

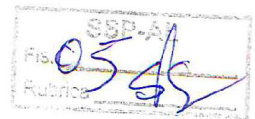
5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Preconiza-se vigência contratual de 12 meses.

Maceió, 28 de setembro de 2016.

MARCUS VINÍCIUS FERREIRA GOMES
Corregedor Geral da Segurança Pública





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL

Rua Silvério Jorge n.º 533, Centro CEP 57020-480
Fones: 3315-2862
<http://www.seds.al.gov.br> Email: seds@seds.al.gov.br

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Locador	Zampieri Imóveis	Márcio Raposo	Paulo M. da Silva
Descrição	Excelente ponto comercial, com 01 sala de recepção, 10 salas pequenas, 1 cozinha, 3 banheiros, estacionamento externo para 04 carros e estacionamento interno para 05 carros.	Excelente ponto comercial, bem localizado, em rua principal e de grande fluxo, composto de recepção, 10 salas, almoxarifado, 03 wcs e copa, subsolo composto de 04 salas e 02 wcs.	Recepção com banheiro social, 03 salas com banheiro no pavimento térreo, 03 salas com banheiro no pavimento superior.
Valor Mensal	R\$ 3.800,00(aluguel +IPTU)	R\$ 5.500,00	R\$ 1.904,35
Valor Anual	R\$ 45.600,00	R\$ 66.000,00	R\$ 22.852,20

Informamos que a melhor proposta foi do Sr. Paulo Moreira da Silva, inscrito no CPF: 042.123.124-68.

Maceió/AL, 28 de setembro de 2016.


MARCUS VINÍCIUS FERREIRA GOMES
Corregedor Geral da Segurança Pública

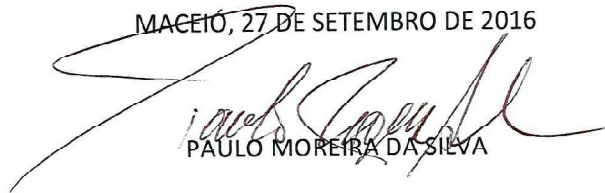




PROPOSTA

PAULO MOREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 042.123.124-68, VEM REQUERER CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE ALUGUEL COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROPONDO QUE SEJA FEITA A CORREÇÃO DOS ATUAIS VALORES MENSIS DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR-INPC, CONFORME ESTABELECIO EM CONTRATO/SEDS Nº 050/2011, NO 4º TERMO ADITIVO, CUJO VALOR ATUAL PASSARÁ A SER CORRIGIDO PARA **R\$ 1.904,35, MENSAL, TOTALIZANDO EM R\$ 22.852,20, ANUAL.**

MACETÓ, 27 DE SETEMBRO DE 2016



PAULO MOREIRA DA SILVA

CPF Nº 042.123.124-68

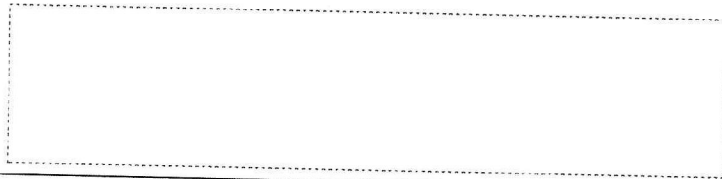
Ponto Comercial no Farol - Zampieri



Walisson Timoteo

qui 22/09/2016 12:03

Para: geniltonsouza9@hotmail.com <geniltonsouza9@hotmail.com>;



Código 2444013900		Lojas/Pontos Comerci		R:
Endereço	COMENDADOR PALMEIRA, 421			
Bairro	FAROL	Cidade	MACEIO	
Entre as Ruas				
Edifício				
Dependências	Pontos Fortes			P:
	PONTO COMERCIAL- Excelente com 01 sala de recepção, 10 salas pequenas, 1 cozinha, 3 banheiros, estacionamento externo para 04 carros e estacionamento interno para 05 carros. VALOR DO ALUGUEL R\$ 3.800,00(ALUGUEL +IPTU).			PI
Características :				

		Valores	
Aluguel	3.800,00	Condomínio	0,00
Desconto	0,00	Outros	0,00
Multa	0,00	Valor Líquido	3.800,00

RETORNO DA MÁRCIO RAPOSO ALUGUÉIS



Lays Gomes Alugueis

sex 23/09/2016 15:34

Caixa de Entrada

Para:geniltonsouza9@hotmail.com <geniltonsouza9@hotmail.com>;

Boa tarde, Sr. Genilson!

Seguem imóveis comerciais que temos disponíveis no momento:

PONTO COMERCIAL AV. JUCA SAMPAIO (BARRO DURO) – REF.: 999.001

DESCRIÇÃO INTERNA: EXCELENTE PONTO COMERCIAL, BEM LOCALIZADO, EM RUA PRINCIPAL E DE GRANDE FLUXO, COMPOSTO DE RECEPÇÃO, 10 SALAS, ALMOXARIFADO, 03 WC'S E COPA. SUBSOLO COMPOSTO DE 04 SALAS E 02 WC'S. **(CHAVE IMOBILIÁRIA)**

PTO. REFERÊNCIA – APÓS A HIPER COMERCIAL , LADO DIREITO DA RUA, ANTES DA ENTRADA DA VIA EXPRESSA.

ALUGUEL	CONDOMINIO	IPTU	ÁREA TOTAL
5.500,00	--	171,60 (2016)	15X40

PONTO COMERCIAL – (FAROL) REF.: 382.002

DESCRIÇÃO INTERNA: EXCELENTE PONTO COMERCIAL MOBILIADO, BEM LOCALIZADO, PRÓPRIO PARA CONSULTÓRIO OU ESCRITÓRIO, COMPOSTO DE RECEPÇÃO, 03 SALAS, 02 WC'S E 01 JARDIM DE INVERNO. **(CHAVES PROPRIETÁRIA – LIGAR PARA AGENDAR – BARTIRA: 99982- 3652)**

PTO. REFERÊNCIA: APÓS A PRAÇA GONÇALVES LÊDO, INDO SENTIDO O MIRANTE, APÓS O PALATO, ENTRA A 1ª A DIREITA, SENTIDO LADEIRA DA ANTIGA RODOVIÁRIA - TEM UMA PADARIA DE ESQUINA.

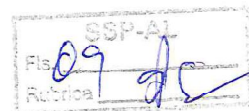
ALUGUEL	CONDOMINIO	IPTU	ÁREA PRIV.
3.000,00 (COM MOBÍLIA / 2.500,00 (SEM	--	VER PROPRIETÁRIA	163,20M²

	Sistema de Expectativas de Mercado	28/09/2016
---	------------------------------------	------------

[Consulta](#) | [Ajuda](#)

[Página Inicial](#) → [Consulta](#) → Séries de estatísticas consolidadas

[EXPFW0604]



Séries de estatísticas consolidadas

INPC - variação % - Máximo - Anual - Período de 16/11/2015 a 23/09/2016 para 2015 a 2016

Data	2015	2016
16/11/2015	10,68	6,91
17/11/2015	10,68	6,91
18/11/2015	10,99	6,91
19/11/2015	10,99	6,91
20/11/2015	10,99	6,91
23/11/2015	10,99	6,91
24/11/2015	10,99	6,91
25/11/2015	10,99	6,91
26/11/2015	10,99	6,91
27/11/2015	10,99	6,91
30/11/2015	10,99	6,91
01/12/2015	10,99	6,91
02/12/2015	10,99	6,91
03/12/2015	11,01	6,91
04/12/2015	11,01	6,91
07/12/2015	11,01	6,91
08/12/2015	11,01	6,91
09/12/2015	11,39	7,33
10/12/2015	11,39	7,33
11/12/2015	11,39	7,33
14/12/2015	11,39	7,33
15/12/2015	11,55	7,33
16/12/2015	11,55	7,33
17/12/2015	11,55	7,33
18/12/2015	11,55	7,65
21/12/2015	11,55	7,65
22/12/2015	11,55	7,65
23/12/2015	11,55	7,65
24/12/2015	11,55	7,65
28/12/2015	11,55	7,65
29/12/2015	11,55	7,65
30/12/2015	11,55	7,65
31/12/2015	11,55	7,65
04/01/2016	11,55	7,65
05/01/2016	11,55	7,65
06/01/2016	11,55	7,65
07/01/2016	11,55	7,65
08/01/2016		7,65
11/01/2016		7,65
12/01/2016		7,65
13/01/2016		7,65
14/01/2016		7,65
15/01/2016		7,65
18/01/2016		7,33
19/01/2016		7,33

Data	2015	2016
20/01/2016		7,33
21/01/2016		7,33
22/01/2016		7,33
25/01/2016		7,33
26/01/2016		7,33
27/01/2016		7,33
28/01/2016		7,33
29/01/2016		7,65
01/02/2016		7,65
02/02/2016		7,65
03/02/2016		7,65
04/02/2016		7,65
05/02/2016		8,33
10/02/2016		8,33
11/02/2016		8,33
12/02/2016		8,33
15/02/2016		8,33
16/02/2016		8,33
17/02/2016		8,33
18/02/2016		8,33
19/02/2016		8,33
22/02/2016		8,33
23/02/2016		8,33
24/02/2016		8,33
25/02/2016		8,33
26/02/2016		8,33
29/02/2016		8,31
01/03/2016		8,31
02/03/2016		8,31
03/03/2016		8,31
04/03/2016		8,31
07/03/2016		8,31
08/03/2016		8,33
09/03/2016		8,68
10/03/2016		8,68
11/03/2016		8,68
14/03/2016		8,68
15/03/2016		8,68
16/03/2016		8,68
17/03/2016		8,68
18/03/2016		8,68
21/03/2016		8,68
22/03/2016		8,68
23/03/2016		8,68
24/03/2016		8,68
28/03/2016		8,68
29/03/2016		8,68
30/03/2016		8,68
31/03/2016		8,68
01/04/2016		8,68
04/04/2016		8,68
05/04/2016		8,68
06/04/2016		8,68
07/04/2016		8,68
08/04/2016		8,51





Data	2015	2016
11/04/2016		8,51
12/04/2016		8,51
13/04/2016		8,51
14/04/2016		8,51
15/04/2016		7,87
18/04/2016		7,87
19/04/2016		7,87
20/04/2016		7,87
22/04/2016		7,87
25/04/2016		7,87
26/04/2016		7,87
27/04/2016		7,87
28/04/2016		7,87
29/04/2016		7,87
02/05/2016		7,87
03/05/2016		7,87
04/05/2016		7,87
05/05/2016		7,87
06/05/2016		7,91
09/05/2016		7,91
10/05/2016		7,91
11/05/2016		7,91
12/05/2016		7,91
13/05/2016		7,91
16/05/2016		7,59
17/05/2016		7,59
18/05/2016		7,59
19/05/2016		7,59
20/05/2016		7,59
23/05/2016		7,59
24/05/2016		7,59
25/05/2016		7,59
27/05/2016		7,59
30/05/2016		7,59
31/05/2016		7,59
01/06/2016		7,59
02/06/2016		7,59
03/06/2016		7,59
06/06/2016		7,59
07/06/2016		7,59
08/06/2016		7,94
09/06/2016		7,94
10/06/2016		7,94
13/06/2016		7,99
14/06/2016		7,99
15/06/2016		7,99
16/06/2016		7,99
17/06/2016		7,99
20/06/2016		7,99
21/06/2016		7,99
22/06/2016		7,99
23/06/2016		7,99
24/06/2016		7,99
27/06/2016		7,99
28/06/2016		7,99

Data	2015	2016
29/06/2016		7,99
30/06/2016		7,99
01/07/2016		7,99
04/07/2016		7,99
05/07/2016		7,99
06/07/2016		7,99
07/07/2016		7,99
08/07/2016		8,07
11/07/2016		8,07
12/07/2016		8,07
13/07/2016		8,07
14/07/2016		8,28
15/07/2016		8,28
18/07/2016		8,28
19/07/2016		8,28
20/07/2016		8,39
21/07/2016		8,39
22/07/2016		8,39
25/07/2016		8,39
26/07/2016		8,39
27/07/2016		8,39
28/07/2016		8,39
29/07/2016		8,39
01/08/2016		8,39
02/08/2016		8,39
03/08/2016		8,39
04/08/2016		8,39
05/08/2016		8,39
08/08/2016		8,39
09/08/2016		8,39
10/08/2016		8,54
11/08/2016		8,54
12/08/2016		8,54
15/08/2016		8,54
16/08/2016		8,54
17/08/2016		8,54
18/08/2016		8,54
19/08/2016		8,54
22/08/2016		8,54
23/08/2016		8,54
24/08/2016		8,54
25/08/2016		8,54
26/08/2016		8,63
29/08/2016		8,63
30/08/2016		8,63
31/08/2016		8,63
01/09/2016		8,63
02/09/2016		8,63
05/09/2016		8,63
06/09/2016		8,63
08/09/2016		8,63
09/09/2016		8,56
12/09/2016		8,56
13/09/2016		8,56
14/09/2016		8,56

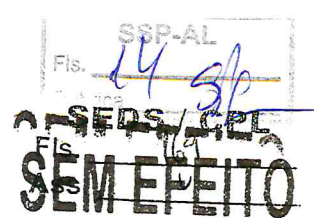


Data	2015	2016
15/09/2016		8,56
16/09/2016		8,56
19/09/2016		8,56
20/09/2016		8,56
21/09/2016		8,56
22/09/2016		8,56
23/09/2016		8,56



⚠ Caso os períodos sejam muito extensos há possibilidade da impressão ser feita em várias páginas.

[Gerar CSV](#) | [Gerar XLS](#) | [Voltar](#)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR ÍNDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP: 57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

**TERMO DE CONTRATO Nº 050/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA
SOCIAL, E O LOCADOR PAULO
MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213, CEP: 57020-480, Centro, Maceió (AL), representado pelo Secretário de Estado, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 240.699.734-00;

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acíoli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 – 010, contato: (82) 9621-0999;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R 5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da Defesa Social para atender a Ouvidoria.

1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado e utilizado para o funcionamento da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Defesa Social.

2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA

32 – Contrato: Locação Imóvel – Dispensa
Versão 2.0. PGE-PLIC/AL
Novembro/2010



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.1.1. Esgotado prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito independente de notificação, aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deve ser encaminhado o processo administrativo de renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração contratual.

3.4. É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel locado, datado de 21 de julho de 2011, fls. 131-144, pelo Flávio Teles de Farias Engenheiro Civil CREA 020.672.324-5 da SERVEAL matrícula 181-3, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ 1.645,77 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)/mês.

4.2. O preço global deste contrato será de R\$ **19.749,24** (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte quatro centavos);

4.3 O valor mensal deste contrato será de R\$ **1.645,77** (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

4.2. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA



Fls. 16/80
Rubrica

SEDS / CPL
Fls. 1/1
Ass.
SEM EFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, é permitido o reajuste do preço da contratação.

4.4. O reajuste levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo. x

4.5. Compete à CONTRATADA a iniciativa de cada reajuste e ao CONTRATANTE o encargo do cálculo minucioso do mesmo, a ser aprovado pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo Memorial de Cálculo.

4.6. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado da Defesa Social para o exercício financeiro de 2011; Programa de Trabalho 06.122.0004.2354.0000; PTRES 190009; PI 000930; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte de Recursos 0100

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

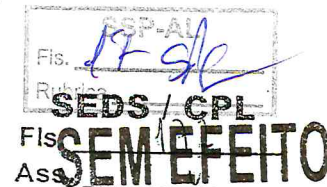
6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.6. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.1.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art.22 da Lei Federal nº 8.245/91;

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

6.1.9. Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

~~7.1.4.~~ Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

~~7.1.5.~~ Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

~~7.1.6.~~ Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

~~7.1.7.~~ Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

7.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

7.1.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

7.1.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

7.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

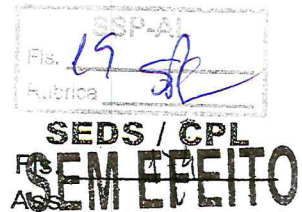
CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.1.5. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

10.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresse consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.1.1. O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991,

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA

32 – Contrato Locação Imóvel – Dispensa
Versão 2.0. PGE-PLIC/AL
Novembro/2010



SSP-AL
Fis. 20
Rubrica
SEDS / CF
Fis.
SEM EFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP: 57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr.^a Flávia Ferreira Pinto Padilha, Ouvidora da SEDS, mat. 090165, designada Gestora desta contratação.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamento; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR, Banco Caixa Econômica Federal, agência 1545, conta corrente nº 013.00086392-9.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA



215/11
SEMPER FEITO
Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

- 15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 15.4. A multa aplicável será de:
- 15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;
- 15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido,

PROCESSO Nº 2100-796/2011 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA



Fig. 22
Rubrica

SEDS / CPL
SEM EFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.10. O prazo previsto no item 15.10.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

15.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

PROCESSO Nº 2100-796/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

CONTRATO SEDS Nº 050/2011

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA



SEDS / CPL
SEM EFEITO
Ass. _____



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 5.237/1991;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.245/1991;

16.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

16.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **2100-796/2011** especialmente:

16.2.1. Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado na edição do **Dia 07 de novembro de 2011, com base no art. 24, X,** da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº **1343/2011**, aprovado pelo Despacho PGE-GAB nº **3718/2011**;

16.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em **4 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PROCESSO Nº 2100-796/2011 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA

32 - Contrato Locação Imóvel - Dispensa
Versão 2.0. PGE-PLIC/AL
Novembro/2010

[Handwritten signature]





SEM PREÇO
Ass. _____

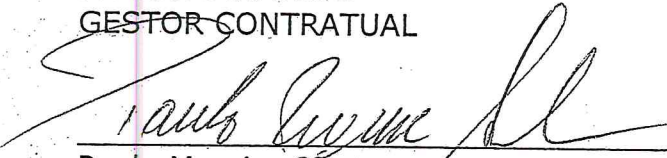
SSP-AL
Fls. 24
Data _____

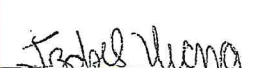
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
http://www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

Maceió (AL), em 26 de Novembro de 2011.


Dário Cesar Barros Cavalcante
Secretario de Estado da Defesa Social
LOCATÁRIO CONTRATANTE


Flávia Ferreira Pinto Padilha
Ouvidora da SEDS
GESTOR CONTRATUAL


Paulo Moreira Silva
CPF nº 042.123.124-68
LOCADOR CONTRADADO


TESTEMUNHA CPF Nº 828181 264-80

TESTEMUNHA CPF Nº

PROCESSO Nº 2100-796/2011 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CONTRATO SEDS Nº 050/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA

32 - Contrato Locação Imóvel - Dispensa
Versão 2.0. PGE-PLIC/AL
Novembro/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2100-3008/2010

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDS-024/2011.

Tipo: menor preço.

Objeto: Aquisição de Transformadores destinados a Secretaria de Estado da Defesa Social para atender a Superintendência Geral de Administração Penitenciária

Data da realização: 01 de dezembro de 2011 - às 10:00h.

Disponibilidade: endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.

Maceió, 16 de novembro de 2011.

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR,
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA.

Processo: 2100-796/2011

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação.

Contrato N.º 050/2011

Extrato: nº 056/2011

LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Defesa Social, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 12.200.226/0001-15, com sede à Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-420; neste ato representado pelo Senhor Secretário, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, portador CPF nº 240.699-734-00.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022-010; contato: (82) 9621-0999;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, nº 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724, destinado a Secretaria de Estado da Defesa Social para atender a Ouvidoria;

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

Gestor: Sr. Flávia Ferreira Pinto Padilha, Ouvidora da SEDS, mat.: 090165, designada Gestora desta contratação

Valor do contrato: O preço global deste contrato será de R\$ 19.749,24 (dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte quatro centavos);

O valor mensal deste contrato será de R\$ 1.645,77 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel locado, datado de 21 de julho de 2011, fls. 131-144, pelo Flávio Teles de Farias Engenheiro Civil CREA 020.672.324-5 da SERVEAL matrícula 181-3, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ 1.645,77 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) / mês.

Data da assinatura: 16 de novembro de 2011.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho

06.122.0004.2354.0000; PTRES 190009; PI000930;

Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte de Recursos 0100, do Orçamento Geral da SEDS/2011.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 5.237/1991; Na Lei Federal nº 8.245/1991; No Decreto Estadual nº 4.054/2008; Na Lei Federal nº 8.078/1990;

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-796/2011 especialmente: Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado na edição do Dia 07 de novembro de 2011, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993; Do Parecer PGE-PLIC nº 1343/2011, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 3718/2011, todos da Procuradoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE EST
DA EDUCAÇÃO E DO ES

TERMO DE ADESAO AO PROJETO ATLETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ALAGOAS, ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCACAO E DO ESPORTE E DO EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DO PROCESSO: 1800-11937/2010

Estado de Alagoas através da Secretaria de Educação e do Esporte, sediada na Rua B nº. 141, Centro, Maceió/AL, CNPJ/MF 0001-79, representada pelo Sr. Secretário SOARES DA COSTA, brasileiro, port. 619.661.504-15.

BOLSISTA: Jéssica Gontarz, inscrita no 067.995.119-90; portadora da cédula nº 10.499.634-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Antônio Gouveia - 33 - bairro Pajuçara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a concessão de Atleta, no valor de 1 (um) salário mínimo vi ao atleta de rendimento do Estado de Alagoas e desenvolver prática esportiva discriminada do Decreto nº 1.808, de 29 de março de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

2.1. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Edital no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada pelo preenchimento dos critérios definidos no Edital de 29 de março de 2004, após decisão da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta.

Portaria SEE nº 399/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2011, da Secretaria de Estado e do Esporte.

2.2. A bolsa concedida poderá ser cancelada quando comprovada a ocorrência de hipóteses previstas na Cláusula Quarta, e em fundamentada da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O bolsista deverá colaborar, obrigatoriamente, com a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, apresentando relatórios bimestrais, devendo nestes relatórios serem apresentados os resultados obtidos nas últimas competições, sob pena de cancelamento do benefício.

3.2. Todo bolsista deverá obrigatoriamente apresentar equipamento esportivo a logomarca do Estado de Alagoas, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante entrevistas e a realização de matérias jornalísticas de cancelamento do benefício.

3.3. O bolsista deverá participar, sempre que solicitado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual com animações de internet, através da cessão de voz, para utilização em ações de publicidade do Estado de Alagoas. Quando necessária, a filmagem deverá utilizar trajes identificados somente com o Programa Bolsa Atleta.

3.4. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Estado de Alagoas, que serão agendados e realizados a critério da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

3.5. O bolsista obriga-se a adotar, dentro e fora das competições, comportamento ético, transparente e contribuir para o desenvolvimento comunitário e cidadania e a responsabilidade social.

3.6. O bolsista deverá utilizar o valor da bolsa exclusivamente para os seguintes fins: aquisição de material esportivo, taxa de inscrição em treinamentos e outras despesas relativas ao esporte.

CLÁUSULA QUARTA - Dos critérios para seleção do Bolsista

4.1. Serão desligados do Programa os bolsistas que não atenderem aos seguintes critérios:

a) Não participarem das competições, eventos ou quando convocados, salvo quando comprovada justificativa plausível;

b) Não apresentarem o relatório bimestral, ou não permanecerem em atividades esportivas e participando de eventos;

c) Se transferirem para outro Estado, exceto quando estiverem em treinamento temporário das seleções estaduais ou visando melhoria de performance;

d) Competirem representando outro Estado;

e) Receberem punições dos Tribunais de Justiça do Estado de Alagoas por atos de indisciplina;

f) Fizerem indevido uso do auxílio recebido;

g) Descumprirem as obrigações previstas no Decreto nº 1.808, de 29 de março de 2004.

SSP-AL
Fls. 25
Rubrica

SEDS/CEI
SEM EFEITO
Ass.

Publicado no D. O. E. nº 25 de 2011 dia 17
Em fl. 25 de 2011 dia 17
Maceió: 17/11/11
4
Funcionário

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte elaborará o modelo e a qualidade padronizada dos materiais e uniformes da escola pública, que veiculará a inscrição do nome da empresa patrocinadora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de novembro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 6.269, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001, QUE CRIA A DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Estadual nº 6.269, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL, órgão especial da Administração Pública, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de novembro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.290, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM HEMOGLOBINOPATIAS DE ALAGOAS - APHAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Hemoglobinopatias de Alagoas - APHAL, instituição sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.060/0001-24, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº 87, bairro Poço, no Município de Maceió/AL, fundada em 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de novembro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da

DECRETO Nº 16.878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA OS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CELEBRAR TERMOS ADITIVOS QUE TENHAM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-3954/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual autorizados a celebrar termos aditivos a contratos, convênios e outros ajustes, nas hipóteses em que não haja dúvida jurídica a ser dirimida, e que tratem exclusivamente de prorrogação de prazo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos Titulares dos Órgãos e Entidades de que trata o caput deste artigo, em cada caso, a observância dos prazos contratuais e demais requisitos tratados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de outras determinações legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de novembro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 16.879, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REGISTRO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 1900-3205/2011,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.972, de 7 de agosto de 2008;

Considerando a necessidade de adotar procedimentos mais eficientes e ágeis na realização e escolha de Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade para o Programa de Parceria Público-Privada de Alagoas; e

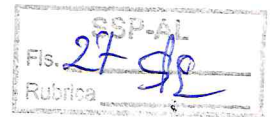
Considerando a necessidade de definir procedimentos para a aplicação das disposições do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de projetos e estudos para empreendimentos de Parceria Público-Privada.

Art. 2º O Pré-Projeto, Projeto Básico e Estudos de Viabilidade de Projetos de Parceria

Publicado no D. O. F.
Em 11.12.2011 dia 01
Maceió 01.12.11
Funcionário



§ 1º. A comissão a que se refere o caput deste artigo é composta pelos seguintes servidores públicos efetivos e comissionados, no exercício de suas funções na Secretaria de da Ciência da Tecnologia e da Inovação:

- a) Membros Efetivos:
- 1- Thayse Nayane Melo Ferro
 - 2- Augusta Maria Menezes Lopes
 - 3- Gilmar Monteiro de Carvalho
 - 4- Tereza Cristina Montenegro
- b) Membros Suplentes:
- 1- Adeildo Ferreira de Lima
 - 2- Flávia Maria Toledo Vanderlei de Almeida

Art. 2º. A investidura dos membros das comissões será de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º. Caberá ao presidente da comissão:

- I. convocar formalmente os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- II. abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
- III. Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações ou pedidos de cadastramento;
- IV. anunciar as deliberações desse órgão;
- V. informar os recursos interpostos contra ato da comissão;
- VI. instruir os processos a cargo da comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VII. resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
- VIII. votar;
- IX. Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Licitação a que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;
- X.

Art. 4º. São atribuições principais dos demais membros da Comissão de Licitação:

- I. Participar das sessões;
- II. Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III. Assinar atas de reuniões das quais participar;
- IV. Auxiliar o presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando – se o órgão ou entidade requisitante.

Art. 6º. Os servidores designados permanecerão lotados nos respectivos setores, sem prejuízo das funções atualmente desenvolvidas.

Art. 7º. Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados para Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Maceió, 12 de Novembro de 2012,

Eduardo Setton Sampaio da Silveira
Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SEDS 050/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA.

Processo: 2100-1346/2012

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação.

Contrato N.º 050/2011

Extrato: nº 057/2012

LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Defesa Social, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.226/0001-15, com sede à Rua Zadir Índio, n.º 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-420, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, portador CPF n.º 240.699.734-00. LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o n.º 042.123.124-68, RG sob o n.º 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022-010, contato: (82) 9621-0999;

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 050/2011.

Publicado no D. O. E.
Em fl. 14 Nº 215 dia 14
Maceió: 14/11/2012
3/11/2012
Funcionário

O prazo de vigência e execução do Contrato nº. SEDS – 050/2011, fica prorrogado por mais 12(doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 17.11.2012 a 17.11.2013, data do término do prazo anteriormente acordado.

Gestor: Sr.ª Flávia Ferreira Pinto Padilha, Ouvidora da SEDS, mat.: 090165, designada Gestora desta contratação

Data da assinatura: 13 de novembro de 2012.

Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 06.122.0004.2001.0000; PTRES: 190002; PI 002265; ELEMENTO DE DESPESA 33.90-39; FONTE DE RECURSOS 0100, DO ORÇAMENTO GERAL DA SEDS/2012.

Base Legal: Com base na fundamentação legal do Decreto nº 16.878, de 30 de novembro de 2011, e justificado nos autos do Processo Administrativo nº 2100- 1346/2012.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº SEDS 050/2011 não alteradas pelo presente termo aditivo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SEDS 049/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP

Processo: 2100-2610/2011

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º SEDS 042/2012.

Contrato n.º SEDS 049/2012

Extrato: n.º 056/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Defesa Social, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.226/0001-15, com sede à Rua Zadir Índio, n.º 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-420, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, portador CPF n.º 240.699.734-00.

CONTRATADA: A empresa Centro Automotivo Monam Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.002.715/0001-58 e estabelecida na Avenida Eng. Paulo Brandão Nogueira, Nº 13, Loja Stella Maris, Bairro Jatiuca, Maceió-Alagoas, CEP 57036-550, Tel (82) 3302-1331/3325-1600, E-mail: diretoria@vargamaccio.com.br, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. Amarílio Carlos de Andrade Monteiro, inscrito no CPF sob o n.º 032.348.744-09, portador da Carteira de Identidade de Nº 1.241.872 SSP/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Polícia Militar do Estado de Alagoas, com fornecimento de peças.

Gestor: Sr. Márcio Lisboa dos Santos - Major QOC PM, matrícula n.º 76603, Diretor da CSM/MB - Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Alagoas, designado Gestor.

VALOR DO CONTRATO: Lote Único – o valor global estimado R\$ 90.999,99 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo o composto da soma dos valores com mão de obra e com fornecimento de peças, O percentual de desconto ofertado para faturamento de peças será de 36.41% e O valor estimado da hora/homem é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2012.

Vigência: A contratação do objeto licitado terá vigência até 31 de agosto de 2013, tendo previsão no Plano Plurianual (PPA) - 2012-2015, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 06.183.0222.1249.0000; PTRES 190021; PI 003186; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0110 e 0100, Convênio INEP n.º 755876/2011.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 1.424/2003; A Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 4.123/2009; A Lei Estadual n.º 6.539/2004; O Decreto Estadual n.º 4.054/2008; Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei estadual n.º 5.237/1991; Lei Federal n.º 8.078/1990; O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-2610/2011, especialmente: Do edital do Pregão Eletrônico n.º SEDS 042/2012; Do Parecer PGE-PLIC n.º 1.655/2012, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n.º 3.270/2012 e SUB PGE-GAB n.º 6.324/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SEDS 048/2012 PARA FORNECIMENTO DE LIVROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E A EMPRESA OFICCE 2 LTDA.

Processo: 2100-1687/2009

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º SEDS 031/2012.

Contrato n.º SEDS 048/2012

Extrato: n.º 054/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Defesa Social, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.226/0001-15, com sede à Rua Zadir Índio, n.º 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-420, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, portador CPF n.º 240.699.734-00.

CONTRATADA: A empresa OFICCE LTDA 2 LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.413.900/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 085.129.014 e estabelecida na Avenida Centenário, n.º 2411, Edifício Empresarial Centenário, sala 706, Bairro Chame-Chame, Salvador-Bahia, CEP 40.155.151, Tel/Fax (71) 3023-5331, E-mail: oficce2@hotmail.com, representada pelo seu Representante Legal Sr. Valdir Batista Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 359.832.645.91, portador da Carteira de Identidade n.º 224.5154-46 SSP/BA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento procuratório.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de livros para atender a Ouvidoria da Secretaria de Estado da Defesa Social.

Gestores: Sr.ª Flávia Ferreira Pinto Padilha, Ouvidora da Secretaria de Estado da Defesa Social, designada Gestora.

VALOR DO CONTRATO: LOTE UNICO - o valor de R\$ 2.500,00

SSP-AL
Fls. 254
Rubrica

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.007.216/0001-30, situada na Rua Professor Carlos Sampaio, n.º 30, Centro, Maceió, Alagoas - CEP: 57020-330, através de seu Secretário Adjunto de Estado, Sr. Maurílio Heleno Alves, no uso de suas regulamentares, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE ratificar o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo n.º 30010 0000730/2013, autorizando a contratação do Sr. RONALD ALLAN DE CARVALHO LOPES, inscrito no CPF sob n.º 074.097.064-06 e CAU n.º A74407-7, para contratação de profissional especializado em Arquitetura com experiência em criação de ambientes com percurso virtual, bem como elaboração de perspectivas internas dos espaços físicos para do Centro Tecnológico Agroindustrial - CETAGRIN/Arapiraca e do Centro Tecnológico Agropecuário - CETAPE/Batalha, partes constante do Projeto Intitulado "Fortalecimento do Sistema Alagoano de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Segmento Agroalimentar - SITAGRO, sendo o valor contratual R\$ 7.900,00 (setecentos mil e novecentos reais).

Maceió (AL), 12 de novembro de 2013.

Sr. Maurílio Heleno Alves
Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado da Defesa Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SEDS 050/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA.

Processo: 2100-1817/2013.
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação
Contrato n.º SEDS 050/2011
Extrato: n.º 110/2013

LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Defesa Social, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.226/0001-15, com sede à Rua Zadir Índio, n.º 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-420, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, portador CPF n.º 240.699.734-00.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o n.º 042.123.124-68, RG sob o n.º 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, n.º 45, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 - 010, contato: (82) 9621-0999.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º 050/2011.

O prazo de vigência e execução do Contrato n.º SEDS - 050/2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 17.11.2013 a 17.11.2014, data do término do prazo anteriormente acordado.

GESTORA: Sr.ª Flávia Ferreira Pinto Padilha, Ouvidora da SEDS, Mat. 090165, designada gestora desta contratação.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000: PTRES: 190002: PI 002265; Elemento de Despesa 33.90-56; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: celebram, por força do presente instrumento o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SEDS - 050/2011 tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo n.º 2100-1817/2013, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e com base no Decreto n.º 16.878 de 30 de novembro de 2011.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º SEDS 050/2011, não alteradas por este termo aditivo.

Termo de Homologação n.º 053/2013

O Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como nos poderes que lhe foi conferido pelo Decreto n.º 8.075, art. 7, parágrafo 3º, II, publicado em Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, no qual alterou o Decreto Estadual n.º 1.424/2009, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o Despacho PGE-PLIC-CD N.º 3638/2013 e o Despacho SUB/PGE/GAB. N.º 6215/2013, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º SEDS 045/2013, no dia 08 de outubro de 2013 ao Processo Administrativo 2100-143/2013, para a aquisição de equipamentos de informática - 06 (seis) Servidores Tipo Torre - Convênio SENASP n.º 776054/2012, destinadas à Secretaria de Estado da Defesa Social, que teve como vencedora a empresa IMAGEM INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede no endereço: Rua Marechal Deodoro n.º 230 sala 301 - Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.700-000, fone/fax: (54) 2102-2102, e-mail: diretoria@imagem.inf.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.593.528/0002-04, onde apresentou proposta de menor preço - LOTE ÚNICO - no valor total de R\$ 53.795,10 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, remetam-se os autos à CPL/SEDS, para formalização e acolhimento da assinatura do contrato.

DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE
Secretário de Estado da Defesa Social

Maceió, 12 de novembro de 2013.

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IVONE ALVES DE ARAÚJO SALVADOR, em 11/11/2013 tomou sem efeito a Confissão de Dívida por Declaração n.º 20018869 lavrada através do processo SF-1500-028372/2013, contra a empresa AUTOBRASIL MACEIO VEICULOS SEMINOVOS LTDA - CACEAL 242.72073-0.

Maceió, 11 de novembro de 2013

Ivaldo Lopes Pimentel Filho
Gerente de Crédito Tributário

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL N.º 15/2013.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF n.º 19/2009, em especial os parágrafos 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado como voluntário para utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD, o estabelecimento abaixo nominado, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existente no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

RAZÃO SOCIAL: GALVÃO ENGENHARIA S/A
CACEAL: 242.82859-6
PROCESSO N.º: 1500-030148/2013

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor a partir de 01 de OUTUBRO de 2013.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de NOVEMBRO de 2013.

MARCOS ANTONIO CASADO LIMA
ASSESSOR TÉCNICO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA RECEITA
ESTADUAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL N.º 17/2013.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF n.º 19/2009, em especial os parágrafos 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

PORTARIA N°998/GS/2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4° do Decreto n° 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei n°7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto n° 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei n° 7.550 publicada no dia 14 de Outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de n° 01206-02011/2014.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 1 100,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 01/04/2014, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal n° 5.123, de 1° de julho de 2004:

Servidores

1.	Servidor	2.	Cargo	3.	CPF	4.	Valor Individual
5.	ERINALDO ALBINO DOS SANTOS	6.	SD	7.	03042555488	8.	R\$ 275,00
9.	TELEMACO ANTONIO DE LIMA	10.	SD	11.	07165797408	12.	R\$ 275,00
13.	FABIO ALEXANDRE FRIAS DE ARAÚJO	14.	SD	15.	03341619402	16.	R\$ 275,00
17.	ERIQUE CAVALCANTE MEDEIROS DA HORA	18.	ASP OF	19.	04913128493	20.	R\$ 275,00

Armas

21.	Tipo	22.	Número	23.	Valor
24.	REVOLVER 38	25.	E1442252	26.	R\$ 500,00
27.	PISTOLA 380	28.	KRE33957	29.	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Defesa Social, Fonte 0100; Natureza da Despesa - 33.90.31 - Indenizações, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 22 de outubro de 2014.

Diógenes Tenório de Albuquerque
Secretário de Estado

Protocolo 110392

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, HERLI CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, DESPACHOU NOS DIAS 29.10.2014 e 06.11.2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.: 1206 - 4312/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.
PROC.: 1206 - 4066/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.
PROC.: 2100 - 2128/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para providências.
PROC.: 2100 - 2130/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.
PROC.: 2100 - 2129/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.
PROC.: 2100 - 2146/2014 da Ouvidoria/SEDS. Encaminhe-se o Processo ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL, para pronunciamento.
PROC.: 2100 - 2152/2014 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Encaminhe-se o processo à Polícia Militar de Alagoas para conhecimento e providências.
PROC.: 2100 - 2165/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP. Encaminhe-se o processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para pronunciamento.

Protocolo 110399

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° SEDS - 014/2014-2° CHAMADA
Processo n° 2100-232/2014

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora no Ramo Aeronáutico para Seguro Garantia Casco e Reta, Acessórios e Equipamentos Especiais e Contra Terceiros para Aeronave Modelo Esquilo AS350 B2, destinados à Secretaria de Estado da Defesa Social -SEDS.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE I

EMPRESA: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
CNPJ: 33.054.826/0001-92
VALOR DO LOTE: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO:
R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

Maceió, 07 de novembro de 2014
José Wagner de Assis da Silva - Pregoeiro

Protocolo 110566

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° SEDS 050/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA.

Processo: 2100-1928/2014.
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação
Contrato n° SEDS 050/2011
Extrato: n° 056/2014

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio n° 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário, Sr. Diógenes Tenório de Albuquerque, inscrito CPF sob o n° 031.451.234-91.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o n° 042.123.124-68, RG sob o n° 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, n° 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 - 010, contato: (82) 9621-0999.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 050/2011.

O preço do Contrato n° SEDS N° - 050/2011 ficam reajustados em 6,68% (seis inteiros e sessenta e oito pontos percentuais), que era de R\$ 1.645,77 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) passando o preço mensal a ser de R\$ 1.754,19 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

O prazo de vigência e execução do Contrato nº SEDS - 050/2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 17.11.2014 a 17.11.2015, data do término do prazo anteriormente acordado.

GESTORA: Sr.^a Josicleide Camello Vasconcelos, Ouvidora da SEDS, Mat. 47-7, designada gestora desta contratação.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000; PTRES: 190003; PI 002265; Elemento de Despesa 33.90-36; Fonte de Recursos 0100

Base Legal: celebram, por força do presente instrumento o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SEDS - 050/2011, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo nº 2100-928/2014, e com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e com fundamentação legal indicada nos Despachos PGE/PLIC nº 908/2014; PGE/PLIC nº 3655/2014 e SUB/PGE/GAB nº 5666/2014, todos da Procuradoria Geral do Estado.

ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº SEDS 050/2011, não alteradas por este termo aditivo.

Protocolo 110553

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº AMGESP-111/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA WTR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP.

Processo: 1500-025388/2014

Processo Licitatório: Termo Aditivo
Extrato nº 028/2014

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 12.200.192/0001-69, com sede à Rua General Hermes, nº 80, Cambona, Maceió/AL, CEP 57.017-900, neste ato representado pelo seu secretário, Mauricio Acioli Toledo, inscrito no CPF sob o nº 581.271.276-04.

CONTRATADA: A empresa WTR Serviços e Consultoria LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.037.368/0001-40, estabelecida na Rua Mina de Ouro, 98, Abaquara, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Wenderson Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 152.669.718-19, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do Contrato nº AMGESP-111/2012 por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (PT) 04.126.0004.2404.0000 - Manutenção da Coordenadoria Setorial de Tecnologia da Informática e Informação; PTRES 210003; PI 002304; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros; Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0100 Recursos ordinários do orçamento vigente.

GESTOR: Marcelo Tenório Malta, Coordenador Setorial de Tecnologia da Informática e Informação, matrícula nº 19.414.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 08 de outubro de 2014, data do término do prazo anteriormente acordado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2014.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1500-025388/2014 e com base no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea b e § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Protocolo 110621

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA OLIMPIUS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO.

Processo: 1500-017630/2014

Processo Licitatório: Contrato
Extrato: nº 029/2014

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 12.200.192/0001-69, com sede à Rua General Hermes, nº 80, Cambona, Maceió/AL, CEP 57.017-900, neste ato representado pelo seu Secretário, Mauricio Acioli Toledo, inscrito no CPF sob o nº 581.271.276-04.

CONTRATADA: A empresa OLIMPIUS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.901.100/0001-02 e estabelecida na Travessa Desembargador Valente de Lima, nº 111, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-035, representada pela Sra. Cristianne Maria Nobre da Silva Santana, inscrita no CPF sob o nº 007.765.774-84, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de Fábrica de Software, para desenvolvimento de sistemas de informação, na forma de serviços continuados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (PT) 04.126.0004.2404.0000 - Manutenção da Coordenadoria Setorial de Tecnologia da Informática e Informação; PTRES 210003; PI 002304; Elemento de Despesa: 33.3.90.37 - Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 0100 - Recursos ordinários do orçamento vigente.

GESTOR: Marcelo Tenório Malta, Coordenador Setorial de Tecnologia da Informática e Informação, matrícula nº 19.414.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até a finalização do Processo Administrativo nº 1500-010249/2013, tendo como limite de vigência 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2014.

BASE LEGAL: Na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 5.237/1997; No Decreto Estadual nº 4.054/2008; Na Lei Federal nº 8.078/1990; Processo nº 1500-017630/2014, especialmente: com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993; Despacho SUB/PGE/GAB nº 5.276/2014.

Protocolo 110665

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou os pedidos de restituição de indébito tributários abaixo relacionados:

PROC. Nº: 1500-030939/2014

INTERESSADO: FERREIRA E VIEIRA LTDA- ME
CNPJ: 15.690.034/0001-22

PROC. Nº: 1500-032304/2014

INTERESSADO: ADELMO SOUZA SANTOS
CPF: 924.286.574-53

PROC. Nº: 1500-034429/2014

INTERESSADO: ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA- EPP
CNPJ: 05.232.382/0001-00

PROC. Nº: 1500-034939/2014

INTERESSADO: LOURIVAL MANOEL DE SOUZA
CPF: 411.579.074-15

do à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Coonite-Break, conforme solicitação às fls. 02, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 021-A/2015, do Tribunal de Justiça de Alagoas (fls. 29-39). Até o exposto, desde que cumpridas às recomendações acima, conclui-se pela possibilidade jurídica da adesão pretendida.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA AVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 2100-1222/2015- INTER: SEDS- OUIVODORIA.- ASS: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LOCAÇÃO- DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3.197/2015. Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1072/2015, proferido nos presentes autos, com as razões nele contidas. À SSP.

PROC: 36000-333/2015- INTER: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ- ASS: CONVÊNIO – 3ª EDIÇÃO DO CIRCUITO ARAPIRACA “VIVA MOTOCROSS”- DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3.194/2015. Versam os presentes autos acerca da possibilidade de o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ/AL, fomentar iniciativa privada de utilidade pública, qual seja a 3ª Edição do Circuito Arapiraca “Viva Motocross” a ser realizada pela Liga Arapiraquense de Desportos Amadores – LADA. Ante o exposto, em que pese a relevância do evento a ser realizado pela entidade proponente, não se aprova a celebração convencional pretendida. À SELAJ.

LUDMILA CAVALCANTE FREITAS DE ARGOLO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS
Responsável pela resenha

Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.007.216/0001-30, situada na Rua Sá e Albuquerque, nº 384/390, Jaraguá, Maceió, Alagoas - CEP: 57022-180, através de seu Secretário de Estado em exercício, Sr. Pablo Viana Da Silva, no uso de suas atribuições regulamentares, fundado no pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, que decidiu pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; RESOLVE ratificar o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo nº 30010000343/2015, autorizando a Pessoa Jurídica da CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.470.488/0003-04, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 657 - Centro - Cep 57020-510, Maceió/AL, para a aquisição de dois ar Condicionados para a sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo o valor de R\$ 4916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais) tendo em vista a habilitação da primeira colocada quanto aos requisitos do art. art. III, da Lei 8.666/93.

Maceió (AL), 12 de novembro de 2015.

Pablo Viana da Silva
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL

ERRATA

AO EXTRATO Nº 065/2015 ref. AO CONTRATO SSP/AL Nº 051/2015
EXTRATO Nº 065/2015 DO CONTRATO SSP/AL Nº 051/2015
PROCESSO:2100- 071/2015
VIGÊNCIA:

Onde se lê:

VIGÊNCIA. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, contada da data da publicação do seu extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Lera-se:

VIGÊNCIA. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, contada da data da publicação do seu extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Maceió, 12 de novembro de 2015.

ERRATA

AO EXTRATO Nº 066/2015 ref. AO CONTRATO SSP/AL Nº 049/2015
EXTRATO Nº 066/2015 DO CONTRATO SSP/AL Nº 049/2015
PROCESSO:2100- 071/2015
VIGÊNCIA:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, contada da data da publicação do seu extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Lera-se:

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, contada da data da publicação do seu extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Maceió, 12 de novembro de 2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDS Nº 050/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo: 2100-1222/2015.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação

Contrato SEDS nº 50/2011

Extrato: nº 069/2015

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, inscrito CPF sob o nº 725.030.174-87.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 - 010, contato: (82) 9621-0999

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato SEDS nº 050/2011

O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 17.11.2015 a 17.11.2016, data do término do prazo anteriormente acordado

Dotação Orçamentária: Exercício 2015 - Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ, subelemento 10 - locação de imóveis.

PI: 02265

PTRES: 190003

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015.

BASE LEGAL: nos termos do Processo 2100-1222/2015, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 1072/2015, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 3.197/2015 todos da Procuradoria Geral do Estado, e em observância às disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato SEDS Nº 050/2011 não alteradas por este termo aditivo.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA Nº 0919/SERIS/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015:

CONSIDERANDO o importante papel que a Corregedoria desta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social exerce na correção das infrações administrativas, bem como na relevante responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos ditames legais, através de políticas de incentivo à integração entre as Unidades Prisionais e aquela Corregedoria;

NOME DO PROJETO	INTERESSADO (A)	ESPAÇO EXPOSITIVO	PERÍODO DA EXPOSIÇÃO
Vida e despedida "Paulo Ney"	Izaac Darlan Rego Damasceno	MUPA	Agosto de 2016
Pintura com Luz	Nelson Luiz Vilar Calazans	MUPA	Setembro de 2016
Cenas de Violência: Silêncio	Marie-Ange Giaquino	MUPA	Outubro de 2016
Pintura com Luz	Nelson Luiz Vilar Calazans	MISA	Setembro de 2016
Pintura com Luz	Nelson Luiz Vilar Calazans	MEMORIAL	Setembro de 2016
Óleo sobre Tela	Antônio Elisa de Oliveira Sarmento	MEMORIAL	Agosto de 2016
Cetim	Alessandra Cunha	MISA	Outubro de 2016
Janelas da Alma	Andreia Maria Ferrari	MISA	Novembro de 2016
Raízes e Águas	Giovanna Karla Araújo Silva	MISA	Agosto de 2016
Mundaú. Terras das Alagoas	Roniekson Pereira de Souza	MEMORIAL	Setembro de 2016
A História Minha Chamada Ana	Eliane Maria Nepomuceno dos Santos	MUPA	Novembro de 2016
As Expressivas. Uma Imersão na Personalidade das Mulheres Asiáticas	Thiago Leão Nobre	MISA	Março de 2017
Jerinpankô O Ritual do Menino do Rancho	Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros	MUPA	Abril de 2017
Entre Panos e Ramos. Um Olhar sobre as Rendeiras Alagoanas	Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros	MISA	Abril de 2017
Fragmentos. Arte no Tempo nas Canoas dos Pescadores	Pablo Alfredo De Luca	MUPA	Maior de 2017
"Arretada Labuta"	Pablo Alfredo De Luca	MISA	Maior de 2017
Reinvenção de Trajetórias entre Signos	Alessandra Cunha	MUPA	Outubro de 2016
04 Estações	Francisco Correira Ivo	MEMORIAL	Novembro de 2016

E para constar, lavro a presente ata que dato e assino.
Maceió, 16 de junho de 2016.

FERNANDO ANTÔNIO NETO LÔBO
Presidente da Comissão

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA Nº 796/GS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 4º, Parágrafo Único, inciso IX, do Regimento Interno da SEDS, aprovado pelo Decreto nº 5.483 de 24 de março de 2010; e considerando a necessidade de designar servidor, para acompanhar o andamento formal do Contrato SEDS nº 050/2011 - para Locação de Imóvel que abriga a Corregedoria Geral/Ouvidoria de Segurança Pública, que entre si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o locador PAULO MOREIRA SILVA,

Art. 1º - Dispensar o servidor JOSÉ ALDO PEREIRA DANTAS, CPF nº 494.589.574-00, matrícula nº 10342-0, da função de gestor responsável pela execução do Contrato SEDS nº 050/2011;

Art. 2º - Designar em substituição o servidor **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA GOMES**, CPF nº 567.854.964-20, matrícula nº 9602-4, para a função de gestor responsável pela execução do Contrato SEDS nº 050/2011;

Art. 3º - Caberão ao Gestor responsável pela execução e fiscalização de contratos as seguintes atribuições, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93:

I - Acompanhar as ações decorrentes da execução do objeto do contrato;

II - O Gestor deverá monitorar acompanhar e fiscalizar, de maneira permanente, todas as ocorrências relacionadas e ações na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Emitir parecer técnico e relatórios concernentes ao período de execução do contrato;

IV - Prestar informações necessárias sobre o andamento dos contratos.

Parágrafo único - As atribuições de que tratam os incisos deste artigo não excluem a responsabilidade dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública responsáveis pela Administração do Órgão, os quais deverão atuar, conjuntamente, acompanhando a execução do objeto pactuado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 17 de junho de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR - CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º SERIS-005/2016

Processo nº 2101-659/2014

Objeto: Aquisição de Material de consumo para atender o Convênio MJ/Nº 025/2013.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S): 01.

EMPRESA VENCEDORA: MENDONÇA E SOARES LTDA
CNPJ Nº 24.598.265/0001-00.

Valor total do lote: R\$ 1.687,52 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Maceió, 17 de junho de 2016.

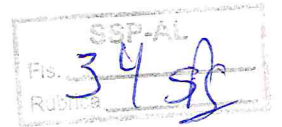
Fabiano Reis da Cunha Pinto
Chefe de Procedimentos Licitatórios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 246385



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO -
SEDRES
COMISSÃO ESPECIAL

Rua Rua Zadir Índio, nº 220 -- Centro -- Maceió -- CEP 57020--480



SEDS
PROCESSO Nº 1057
Fis. 1

PROCESSO: 2100-84/2015
INTERESSADO: PAULO MOREIRA DA SILVA
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SEDRES

CÓPIA

Versam os autos sobre pedido de pagamento de contrato de locação utilizada pela Ouvidoria desta Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização, referente ao mês de janeiro de 2015, conforme requerimento do locador de fl. 02.

Informamos que existem atualmente dois contratos de locação vigentes celebrados por esta Secretaria, a saber: o contrato nº SEDS 064/2013, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Defesa Social, e a locadora a Empresa Pinheiro e Fontes LTDA, para locação de imóvel destinado a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/AL, e o contrato nº SEDS 050/2011, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social, e o Locador Paulo Moreira Silva, para locação de imóvel onde atualmente funcionam a Corregedoria e a Ouvidoria desta Secretaria de Estado.

No que tange ao Contrato nº SEDS 050/2011, cumpre destacar a necessidade de manutenção do mesmo, o qual terá o período de vigência encerrado em 07/11/2015 e diante do disposto no art. 2º, § 4º do Decreto nº 38.073/2015, que prescreve que as reavaliações dos contratos em vigor e das licitações em curso, ocorridas no âmbito dos órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, deverão estar concluídas até 28/02/2015, informamos que a Corregedoria da Secretaria da Defesa Social funcionava em prédio distinto da Ouvidoria até o ano de 2014, através do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº SEDS 012/2012, quando por decisão do então Secretário da Defesa Social resolveu unificar o presente contrato com o da Ouvidoria, transferindo a sede da Corregedoria para o prédio da Ouvidoria, gerando de imediato, uma economia aos cofres públicos do estado de Alagoas no valor mensal de R\$ 3.198,93 (três mil cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Assim, atualmente a Corregedoria e a Ouvidoria funcionam no mesmo local, e até o término da vigência contratual (07.11.2015) o preço continua o mesmo.

Isto posto, opinamos pela manutenção do contrato em epígrafe e pela possibilidade de pagamento do mesmo até o término da vigência contratual (07/11/2015).

Maceió, 24 de Fevereiro de 2015.

ESP-AL
35 AS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO -
SEDRES
COMISSÃO ESPECIAL

SEDS
PROCESSO Nº _____
Fis. _____

Rua Rua Zadir Indio, nº 220 - Centro - Maceió - CEP 57020-480

Delano Sobral Rolim
Presidente da Comissão Especial - SEDRES

Raphael Ricci Júnior

Membro

Lidiana Teixeira de Albuquerque
Lidiana Teixeira de Albuquerque

Membro

Hernando Luis de Andrade Araújo
Hernando Luis de Andrade Araújo

Membro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 61090 / 2016

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Imobiliário

Inscrição: 0000000000000194**Identificação:** 01001010135001

Contribuinte PAULO MOREIRA SILVA	C.N.P.J./C.P.F. 04212312468	Situação Cadastral Ativo
--	---------------------------------------	------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - DR SILVÉRIO JORGE, N°: 00533, , Quadra: , Lote: , Loteamento:

Bairro: CENTRO **Cidade:** MACEIO

Data Expedição 11/08/2016	Validade 09/12/2016	N° Protocolo 0	Data Protocolo 11/08/2016
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

Área do Terreno: 119,00 21.251,41

N.º De Autenticidade: 397.D2E.169.E81

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 09:19:13 do dia 11/08/2016
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

COPIA
Fls. 37
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos

Nome: PAULO MOREIRA SILVA - REGULAR
CPF : 04212312468

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 14:51:46 do dia 20/09/16
Válida até 19/11/2016.

Código de controle da certidão: EF53-23AE-565C-FB57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **PAULO MOREIRA SILVA**
CPF: **042.123.124-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:44:31 do dia 11/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2017.

Código de controle da certidão: **A480.1533.27F9.297F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



39
A

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Http://www.seds.al.gov.br Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº. 2100 001441/2016

DESPACHO – Nº 2193/GS/AE/2016

1 – Trata-se de procedimento instaurado diante de expediente oriundo da Corregedoria Geral desta Secretaria de Estado, em que pugna pela celebração de termo aditivo ao Contrato SEDS n. 050/2011, cujo objeto é a locação de imóvel no qual funciona a solicitante e a Ouvidoria desta Secretaria.

2 – Encaminhem-se os autos à Chefia Executiva Administrativa, para cotação de preços.

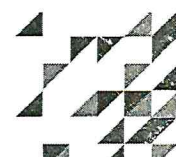
3 – Após, remeta-se o feito à SUPOFC, para informações acerca da dotação orçamentária.

4 – Por fim, evoluam-se os autos à CPL, para análise e pronunciamento.

Maceió/AL, 03 de outubro de 2016.


PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PG





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Htp://www.seds.al.gov.br Email: comprassed@hotmial.com

ALTERAÇÕES: ESTRUTURA DO DOCUMENTO

REV: 01

17/02/16

PROCESSO Nº. 2100-1441/2016

INTERESSADO: Corregedoria-SSP


ASSUNTO: Renovação de Contrato de Aluguel.

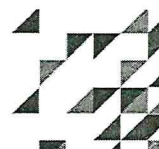
DESPACHO Nº 507/CEA/2016

1. Trata-se de procedimento instaurado diante do expediente oriundo da Corregedoria Geral desta Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, em que pugna pela celebração de termo aditivo ao Contrato SEDS nº 050/2011, cujo objetivo é a locação de imóvel no qual funciona a solicitante e a Ouvidoria desta Secretaria.
2. Às fls. 39, encontra-se o Despacho Nº 2193/GS/AE/2016, oriundo do Gabinete do Secretário, remetendo os autos para esta Chefia Executiva Administrativos, a fim de proceder à cotação de preços;
3. Equivocadamente, o Núcleo de Cotação iniciou a pesquisa mercadológica, a partir de 03/10/2016. Contudo, seguindo a cartilha passo a passo da douta Procuradoria Geral do Estado, vislumbrou-se que, antes, os Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A – SERVEAL devem instruir o processo com o laudo de arbitramento do valor do aluguel do imóvel;
4. Para tanto, encaminhe-se o presente feito para o SERVEAL, onde será providenciada a documentação acima exposta, além da adoção das demais providências cabíveis.

Maceió, 11 de outubro de 2016.


GLAUBER PATRICK DE SANTANA SANTOS
Chefia Executiva Administrativa/SSP

SERVEAL
Recobi 13/10/2016

Secretaria de Presidência





PROCESSO Nº: 2100-1441/2016

INTERESSADO: SSP - CORREGEDORIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL

À DITEC,

Para conhecimento e providências necessárias quanto à emissão de laudo de avaliação contido na inicial.

Em, 13/10/2016.



ENG.º JUDSON CABRAL DE SANTANA

Diretor-Presidente

À Gerência de Obras,
Para conhecimento e providência:
Em: 14/10/2016



Erico de Lima Gusmão
Diretor Técnico
SERVEAL



PROCESSO Nº. 2100-1441/2016

INTERESSADO: SSP-CORREGEDORIA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL.

AO Eng.
Flávio Teles

Para analisar e atender ao solicitado quanto à avaliação do imóvel solicitado nos autos.

Maceió/AL., 31 de Outubro de 2016.



Fábio Henrique Oliveira Lins
Eng.º Civil
Gerência de Obras – SERVEAL



A Gerência de Obras;

Maceió, 04 de Novembro de 2016

Segue em anexo laudo de avaliação junto ao processo nº 2100 1441/2016, folhas 44 a 60.



FLÁVIO TELES DE FARIAS
Engenheiro Civil
CREA/AL 345 D

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

***Laudo de Avaliação ao atendimento ao Processo
2100 001441/2016 de 30/09/2016 de interesse da
SSP-CORREGEDORIA, que trata de solicitação para
avaliação de um Imóvel situado na Rua Silvério
Jorge, 533, Centro, Maceió - Alagoas.***

Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

NOVEMBRO/2016

SERVEAL

Flávio Teles de Farias

Eng. Civil CREA 345 D-AL

ÍNDICE

- 1 - Detalhamento do Processo
- 2 - Objeto da Avaliação
- 3 - Descrição do Imóvel e Quadro de Caracterização
- 4 – Planta de Valor
- 5 – Quadro Geral de Custo do Imóvel
- 6 - Conclusões e Quadro Final da Avaliação
 - 7.1 - Fotos Ilustrativas
 - 7.2 - Mapa de Localização

Flávio Telês de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

DETALHAMENTO DO PROCESSO

Prende-se o presente Laudo de Avaliação ao atendimento ao Processo 2100 001441/2016 de 30/09/2016 de interesse da SSP-CORREGEDORIA, que trata de solicitação para avaliação de UM Imóvel onde funciona a corregedoria e ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública, situado na Rua Silvério Jorge, 533, Centro, Maceió - Alagoas.

O Processo que chegou ao SERVEAL no dia 13 de outubro de 2016 e que apenas chegou às nossas mãos no dia 31 de outubro, nos levando à sua análise no dia 01 de novembro, quando nos deslocamos até a sua localização para a necessária vistoria e documentação fotográfica anexa.

É importante registrar igualmente que, não tendo havido a anexação por parte do interessado de qualquer planta do imóvel, necessário se fez mais uma vez, a elaboração de um levantamento documental fotográfico e das áreas de construções, com sua localização e, suas atuais respectivas caracterizações de padrões construtivos e de conservação – elementos necessários que são para a elaboração do laudo solicitado.

Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Nosso papel enquanto profissional de engenharia e avaliador prender-se-á única e exclusivamente a análise das características físicas do imóvel, no tocante às suas áreas, sua localização, as infraestruturas disponíveis, seus acessos, detalhes topográficos como superfície e relevo, os padrões construtivos das benfeitorias existentes além, é claro, da análise contextual de sua estratégica localização.

É importante ressaltar, que em razão dos poucos elementos de amostras nas imediações do imóvel objeto e, por ainda não existirem cadastros suficientes no Banco de Dados do SERVEAL, para o necessário e pronto atendimento às necessidades amostrais de elementos com características similares e, mais ainda, em razão da exigüidade de tempo que sempre norteia os trabalhos realizados no serviço público, para dar respostas quase sempre emergenciais às demandas dessa natureza, enquanto responsável pela elaboração do presente laudo, devo reconhecer que mesmo que não tenhamos tido disponibilizado um número de amostras que nos permitisse uma análise de mais profundidade e consistência, posso assegurar que esses fatos, por significativos que sejam, em nenhum momento, comprometeu os resultados finais do trabalho realizado.

Para um melhor entendimento de tudo quanto tentarei abordar, enquanto argumento de convencimento, para a formação do PREÇO MAIS JUSTO do valor do imóvel em questão, é importante não se perder de vista ser o nosso particular entendimento, que toda a pesquisa para a obtenção de referenciais num processo de avaliação de imóveis, deve ser compreendida por todos os profissionais de avaliação, como o mais importante veículo para tornar o seu trabalho realmente compatível ou não com a realidade mercadológica. Tentarei melhor explicar:

Não considero ser o mais moderno ou o mais antigo mecanismo de tratamento matemático, ou mesmo, a escolha do melhor método a ser empregado em uma avaliação, fatores determinantes para que venhamos a ter o mais que justo preço do imóvel avaliando. Uma pesquisa inteligente e equilibrada, que consiga analisar aspectos do imóvel objeto, que não se

Flávio Teles de Faria
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

permita deixar dúvidas sobre a sua importância naquele contexto é sim, fundamental, para que se chegue a alcançar os reais objetivos do trabalho. É evidente, que nem sempre, a importância desses detalhes são percebidos por todos os profissionais de avaliação.

As localizações dos imóveis tomados enquanto referenciais devem ser tais, que contemplem características fundamentais - maior ou menor facilidade de estacionamento, distâncias dos principais corredores ou terminais de transporte, topografia, superfície, formato e fundamentalmente a infra-estrutura disponível. Às vezes, nós temos um imóvel referencial que se encontra a apenas cinqüenta metros do imóvel objeto, que, infelizmente, não possui às mesmas características do imóvel que se pretende avaliar e que, se utilizado enquanto um referencial, naturalmente, que irá comprometer o produto final da avaliação por vício imperdoável que se faz sentir. Enquanto isso, podemos encontrar um imóvel referencial a 5 (cinco) quilômetros de distancia do imóvel objeto, com suas mesmíssimas características.

O que faço questão de registrar, é que nem sempre a proximidade ou não entre dois imóveis, se torna determinante. Somente ocorre essa assertiva da determinância, quando realmente suas características fundamentais são atendidas.

No caso específico do nosso imóvel, uma unidade comercial em área essencialmente comercial, densamente povoada por comércio e serviços, composta de dois pavimentos, padrão construtivo normal e necessitando de reparos simples para a sua mais que perfeita utilização, para efeito da estimativa de custo do terreno, levaremos em consideração o valor referente a rua a qual o imóvel se limita, valor retirado do Custo do Metro Quadrado da Planta de Valores da Prefeitura Municipal de Maceió, devidamente corrigido para um valor compatível com a atual realidade mercadológica e, no tocante às benfeitorias, caracterizado o seu padrão construtivo, o CUB Sinduscon-AL correspondente às suas características - mais recentemente publicados e, posteriormente, deduzido o percentual relativo ao atual estado de conservação e idade aparente.

Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO

O imóvel que será objeto da presente **AVALIAÇÃO**, conforme áreas em planta levantadas por estagiários da equipe do SERVEAL sob nossa supervisão e fotos ilustrativas anexas, trata-se de um imóvel localizado em uma área densamente povoada por unidades de comércio e de serviços, no centro da cidade de Maceió-Alagoas.

Seus limites, conforme podem ser verificados na documentação anexa são, pela frente, com a sua principal via de acesso a Rua Silvério Jorge, pela esquerda, pelo imóvel de Nº 535, pela direita, por imóvel S/N, e pelos fundos, por fundos de imóveis da Avenida da Paz.

O imóvel, para efeito da avaliação, será dividido em 2 (Duas) partes: o terreno com dimensões constantes do levantamento realizado por estagiários do SERVEAL sob nossa supervisão com área de aproximadamente 99,46 M², e mais - benfeitorias com características de padrão normal com área de aproximadamente 169,00 M², estado de conservação identificado enquanto necessitando reparos simples.

QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL	PADRÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEPRECIACÕES
533	NORMAL	REPAROS SIMPLES	20%

Importante ressaltar aqui, a nossa opção pela utilização dos **CUB SINDUSCON-AL 09/2016** para construções de padrão NORMAL COMERCIAL SALAS E LOJAS CSL-8= R\$ 1.136,15/M², uma vez ser o nosso entendimento, representar esse, o valor que se encontra, realmente, mais próximo das características das benfeitorias (sob a ótica desse avaliador), CARACTERIZADAS ENQUANTO **BENFEITORIA de Padrão NORMAL**, e mais, que a idade aparente do imóvel (que apresenta sinais de haver sofrido reformas), é de 25 anos e se encontra necessitando de reparos simples.

Flavio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

**INFORMAÇÕES COLETADAS DA PLANTA DE VALORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LOCALIDADE DO IMÓVEL OBJETO	Valor da PLANTA 2016 - R\$/M ²
Rua Silvério Jorge, Centro – Maceió/AL.	189,06

Conclusões:

Complementando os elementos indispensáveis a elaboração do Laudo, corrigindo os valores constantes da Planta de Valores da Prefeitura Municipal de Maceió para valores compatíveis com a realidade mercadológica, teremos:

- 1- Utilizando o coeficiente de correção do valor do m² do terreno em 5x, chegamos assim ao valor de R\$ 945,30 /M² como o valor do metro quadrado de terreno ideal para a região.**

- 2- Em razão da idade aparente da edificação de padrão normal e de seu atual estado de conservação exigir reparos simples, vamos utilizar um fator de depreciação do valor do CUB SINDUSCON da ordem de 20%. Ficando, portanto, o valor anteriormente coletado de 1.136,15 /M², reduzido ao valor do m² de benfeitoria padrão Normal = R\$ 908,92 /M².**

Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 184-3 - SERVEAL

QUADRO GERAL DE CUSTO DOS IMÓVEIS

N.	Parcela do Imóvel	ÁREA M2	CUSTO M2	Valor R\$
01	Terreno limpo com uma Área Aproximada de 99,46 M ² .	<u>99,46</u>	<u>945,30</u>	<u>94.019,54</u>
02	Benfeitoria em Padrão Normal com área Aproximada de 169,00 M ² .	<u>169,00</u>	<u>908,92</u>	<u>153.607,48</u>
	<u>TOTAL GERAL</u>		<u>R\$</u>	<u>247.627,02</u>

Mais uma vez, em razão dos vários motivos já expostos e até por força da escassez de elementos utilizados, vamos optar por deixar a precisão dos valores dentro de um intervalo de confiança de DEZ POR CENTO (10%) para mais e para menos, como forma de preservar o prosseguimento natural do processo, não deixando amarras que possibilitem quaisquer intervenções de dúvidas e incertezas quanto a conclusão final dos seus objetivos, por estas razões, o valor total do imóvel deve ficar dentro do intervalo abaixo:

R\$ 222.864,32 <= X <= R\$ 272.389,72

Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672.324-5
Mat. 1843 - SERVEAL

Considerando o valor percentual mínimo admissível para LOCAÇÃO como ideal para a região, como sendo 10% (ao ano) e, em razão do seu atual estado de conservação e da localização do imóvel, do ponto de vista do requerente ser o ideal para a sua utilização, temos:

$$\underline{V(\text{Min}) = 10/100/12 * 222.864,32 = R\$ 1.857,20/\text{Mês}}$$

$$\underline{V(\text{Max}) = 10/100/12 * 272.389,72 = R\$ 2.269,91/\text{Mês}}$$

CONCLUSÕES E QUADRO FINAL DA AVALIAÇÃO

Prende-se o presente Laudo de Avaliação para atendimento ao Processo 2100 001441/2016 de 30/09/2016 de interesse da SSP – CORREGEDORIA, que trata de solicitação para avaliação de um Imóvel situado na Rua Silvério Jorge, 533, Centro, em Maceió-Alagoas.

QUADRO FINAL DA AVALIAÇÃO REALIZADA

NOVEMBRO – 2016

Descrição do Imóvel	Valor Mínimo R\$/Mês	Valor Máximo R\$/Mês
<i>Avaliação de um IMÓVEL DE NÚMERO 533, localizado na Rua Silvério Jorge no centro, em Maceió-Alagoas.</i>	<u>1.857,20</u>	<u>2.269,91</u>

Enquanto profissional de engenharia e avaliador, considero que qualquer importância que venha a ser acordada entre o Governo e o Interessado dentro dos limites acima referenciados - é o nosso parecer, virá atender perfeitamente aos mais honestos preceitos da aplicação da justiça.

Maceió, 01 de Novembro de 2016

Eng^a Flávio Teles de Farias

CREA 345-D-AL

FOTOS ILUSTRATIVAS

FACHADA/AMBIENTES



Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 120.572.224-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

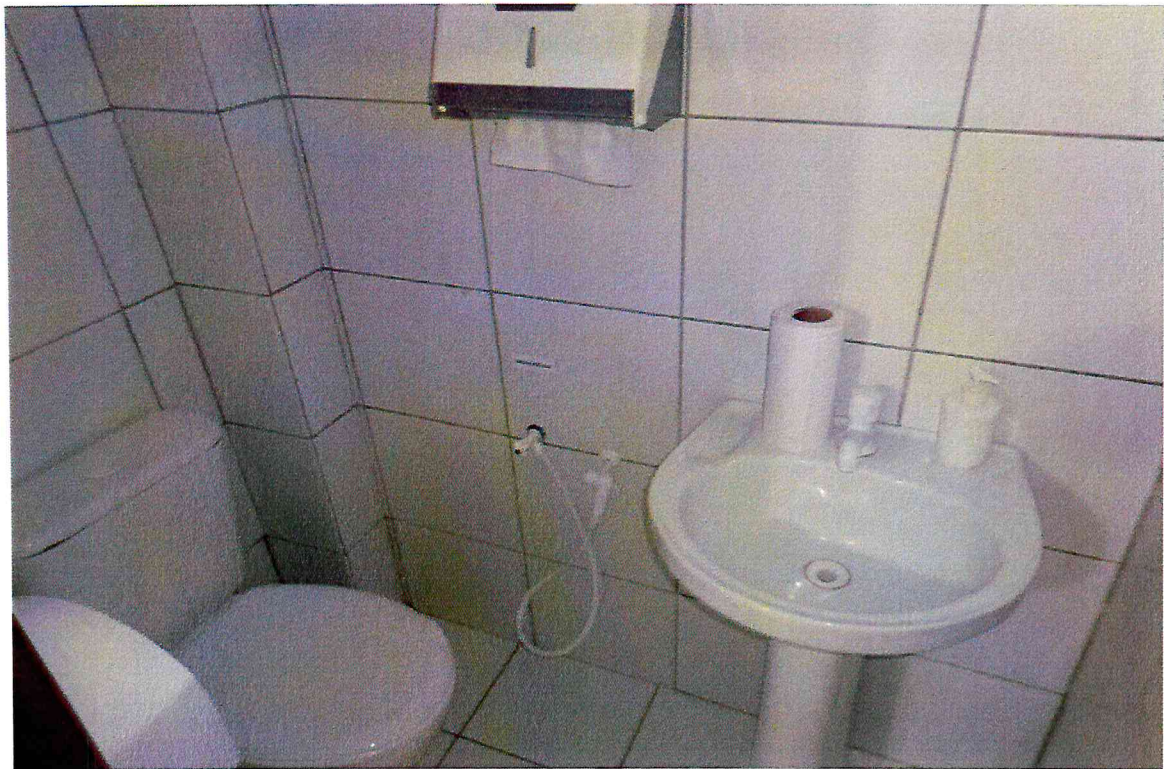
AMBIENTES



Plávio Teles de Farias
engenheiro Civil - CREA 020.672.324-6
Mat. 181-3 - SERVEAL



AMBIENTES



Flávio Teles de Farias
Engenheiro Civil - CREA 020.672-2/RS
Mat. 181-3 - SERVEAL

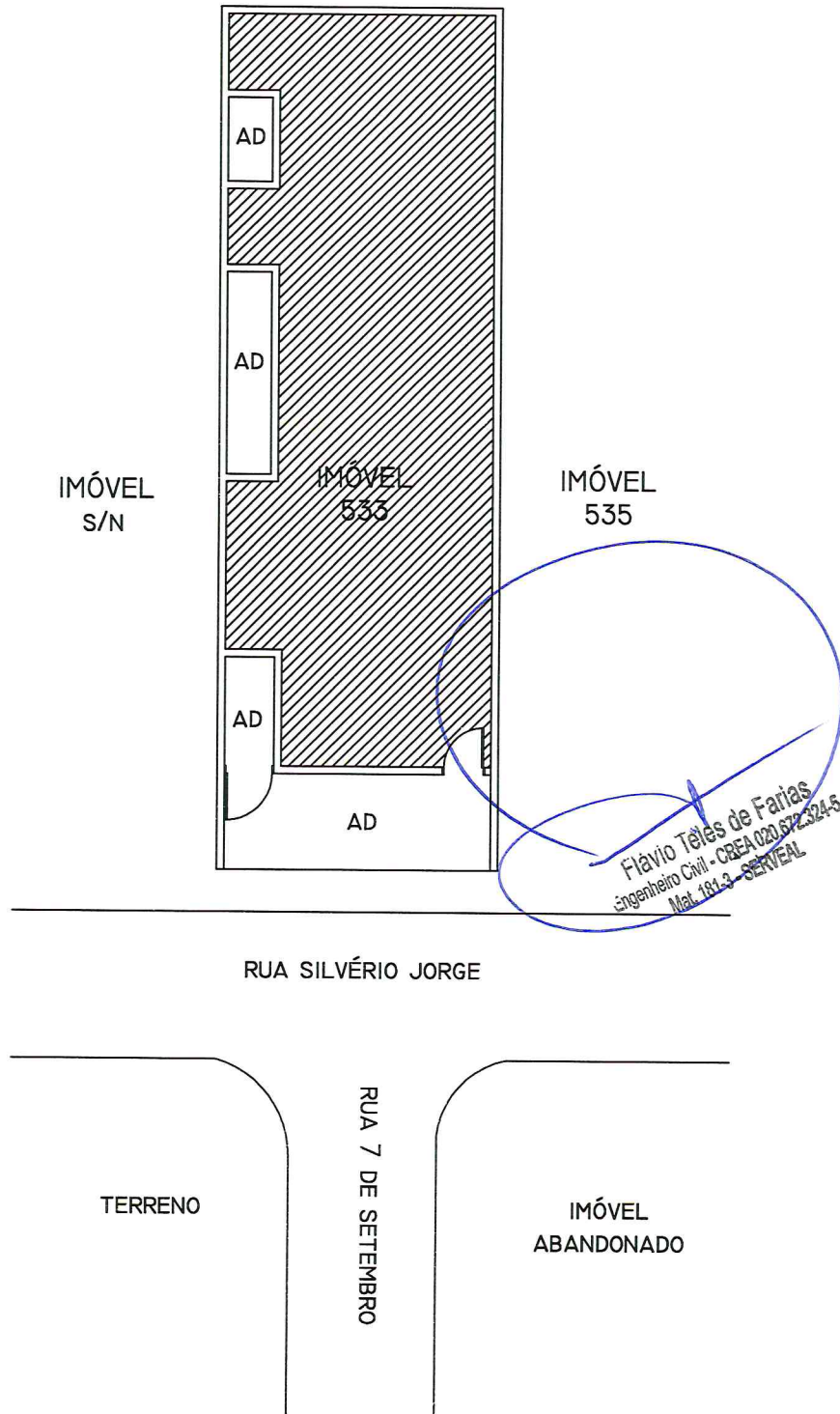




CROQUI DO IMÓVEL

Flávio Teles de Faria
Engenheiro Civil - CREA 020.572.324-5
Mat. 181-3 - SERVEAL

ÁREAS DO IMÓVEL	
TERRENO	99,46 M ²
CONSTRUIDA TERREO	84,50 M ²
CONSTRUIDA 1º PAV	84,50 M ²





Google Maps Rua Silvério Jorge, 533, Centro.



Imagens ©2016 CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google

20 m

Fl. 59a



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

SERVEAL
Fl.º 602

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20160049215

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO TELES DE FARIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVEAL -SERVICOS DE ENGA.DO ESTADO DE ALAGOAS.

RNP: 020672324-5

Registro: 000000049-9

2. Contratante

Contratante: SERVEAL -SERVICOS DE ENGA.DO ESTADO DE ALAGOAS.

RUA CINCINATO PINTO

Complemento:

Cidade: MACEIO

País: Brasil

Telefone: 33261090

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: SERVEAL

Bairro: CENTRO

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.318.887/0001-40

Nº: 503

CEP: 57020050

Email: serveal_al@serveal.al.gov.br

Celebrado em: 03/11/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Secretaria de estado da defesa social

RUA SILVÉRIO JORGE

Complemento:

Cidade: MACEIÓ

Telefone: (82) 3315-3237

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/11/2016

Finalidade: Outro

Bairro: CENTRO

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.200.226/0001-15

Nº: 533

CEP: 57022110

Email: seds@seds.al.gov.br

Previsão de término: 05/12/2016

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

27 - AVALIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1292 - ALVENARIA

Quantidade

Unidade

169,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SILVÉRIO JORGE Nº533, CENTRO,MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL, COM ÁREA DE TERRENO DE 99,40M² E ÁREA CONSTUÍDA DE 169,00M².

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MACEIÓ, 03 de NOVEMBRO de 2016

Local

data

FLAVIO TELES DE FARIAS - CPF: 059.910.994-72

SERVEAL -SERVICOS DE ENGA.DO ESTADO DE ALAGOAS. - CNPJ:
12.318.887/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 74,37

Pago em: 03/11/2016

PROCESSO Nº. 2100-1441/2016

INTERESSADO: SSP - CORREGEDORIA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL.

À
DITEC

Estamos encaminhando os presentes autos com a avaliação do imóvel situado na Rua Silvério Jorge, nº. 533, Centro, em Maceió/AL, elaborado pelo Eng. Flávio Teles, conforme solicitado.

No laudo de avaliação, o engenheiro chegou ao intervalo que vai de, mínimo, R\$ 1.857,20/mês, ao máximo de R\$ 2.269,91/mês para o valor locatício do imóvel em questão.

O referido laudo segue as fls. 44 à 60 do presente processo.

Para as providências cabíveis.

Maceió/AL., 03 de Novembro de 2016.


Fábio Henrique Oliveira Lins
Eng.º Civil
Gerência de Obras – SERVEAL

*Recebido
em: 04/11/16
[Signature]*



PROCESSO SSP Nº 2100-1441/2016.

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL SSP.

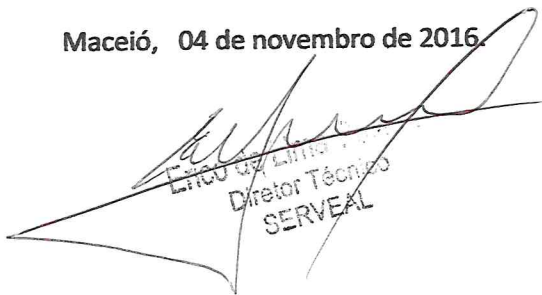
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL

À

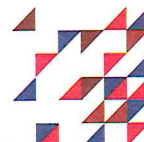
PRESIDÊNCIA / SERVEAL.

Segue o processo com o Laudo de Avaliação, fls. 44 à 60, elaborado pelo Eng^o Flavio Teles de Farias, referente ao imóvel localizado à Rua Silvério Jorge, nº 533, Maceió/AL, conforme nos foi solicitado na inicial dos autos.

Maceió, 04 de novembro de 2016.


Diretor Técnico
SERVEAL

SERVEAL
Recb. 07/11/2016
Secretaria da Presidência





ALAGOAS

SERVEAL
FLS. 63



SERVEAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A

PROCESSO: 2100-1441/2016

INTERESSADO: SSP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DE ALAGOAS - CORREGEDORIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO - PRÉDIO SEDE DA
CORREGEDORIA - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

À SSP,

Retornamos os autos, uma vez atendida a solicitação contida às fls. 40 dos autos, mediante o encaminhamento do Laudo de Avaliação pretendido (Fls. 44-59) da lavra do Engenheiro Civil Flávio Teles de Farias, CREA nº 020.672.324-5, para conhecimento e providências no âmbito de sua competência.

Em, 07/11/2016.


ENG.º JUDSON CABRAL DE SANTANA
Diretor-Presidente





AG

Secretário Executivo de Gestão Interna/SSP

DELANO SOBREAL ROLIM

Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado da Segurança Pública
 Delano Sobreal Rolim
 Secretário Executivo de Gestão Interna

Maceió/AL, 09 de novembro de 2016.

Delano Sobreal Rolim

- 1 – Trata-se de procedimento instaurado diante de expediente oriundo da Corregedoria Geral desta Secretaria de Estado, em que pugna pela celebração de termo aditivo ao Contrato SEDS n. 050/2011, cujo objeto é a locação de imóvel no qual funciona a solicitante e a Ouvidoria desta Secretaria.
- 2 – Encaminhados os autos à Chefia Executiva Administrativa, para cotação de preços, pronunciou-se às fls.40.
- 3 – Os autos foram remetidos ao SERVEAL para instruir os autos com o laudo de arbitramento do valor do aluguel do imóvel.
- 4 – O SERVEAL informou às fls. 63 que foi realizado o Laudo de Avaliação pretendido (fls.44/59).
- 5 – Sigam os autos à Chefia Executiva Administrativa para conhecimento e providências, ato contínuo à SUPOFC e CHEPL.

DESPACHO – Nº 2482/GS/AE/2016

PROCESSO Nº: 2100 001441/2016

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

[Http://www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

GOVERNO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO



Handwritten signature
 64



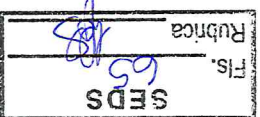
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Chefia Executiva Administrativa
Rua. Zadir Índio – Centro – Maceió
Fones (82)3315-2373 FAX (82)3315-2377
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: comprassedse@hotmail.com



PLANILHA DE CUSTOS

Processo n.º 2100-1441/2016		JUSTIFICATIVA DE PREÇO						
ITEM	QTD.	SERVIÇO	RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE			PROPOSTA COM O VALOR REAJUSTADO		
			LAUDO DE AVALIAÇÃO DA SERVEAL REFERENTE AO VALOR MENSAL			PROPOSTA DO SR. PAULO MOREIRA DA SILVA		VALOR CONTRATADO
			Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.857,20	R\$ 2.269,91	R\$ 1.904,35	R\$ 22.852,20	R\$ 1.904,35	R\$ 22.852,20
VALOR GLOBAL:			R\$ 22.852,20					

Maceió AL, 11 de novembro de 2016
Márciane de Lima Ferreira
Chefia de Suprimentos/SSP
Mat. 120.672-9
710
GLAUBER PATRICK DE SANTANA SANTOS
Chefe Executivo Administrativo / SSP





GLAUBER PATRICK DE SANTANA SANTOS
Chefia Executiva Administrativa/SSP
Maceió, 11 de novembro de 2016.

310

4. Encaminhem-se os autos à Superintendência de Planejamento, Organismo, Finanças e Contabilidade, para dotação orçamentária. Em seguida, evolua o feito para Gerência de Contabilidade e Finanças, para que seja aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme estabelecido no Contrato. E, por fim, sigam os autos à Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios, a fim de se efetuar a confecção do Aditamento ao Contrato e demais providências.
3. Diante da estimativa dos valores avaliados pelos técnicos do SERVEAL e comparando com o valor apresentado na proposta feita pelo locador, às fis. 06, foi consolidada a Planilha de Custos, às fis. 65;
2. Considerando o Laudo de Avaliação do SERVEAL, às fis. 44-60, que aduz, em seu bojo, estimativa de aluguel que vai de R\$ 1.857,20/mês (valor mínimo) até R\$ 2.269,91/mês (quantia máxima) para valor locatício do imóvel;
1. Trata-se de procedimento instaurado visando à renovação do Termo de Contrato nº 050/2011, para que será celebrado o quinto termo aditivo, referente ao serviço de locação de imóvel, onde atualmente localiza-se a sede da Corregedoria Geral e Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

DESPACHO Nº 547/CEA/2016

ASSUNTO: Renovação de contrato de locação de imóvel.

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL E OUIDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016

ALTERAÇÕES: ESTRUTURA DO DOCUMENTO	
REV: 01	17/02/16

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
http://www.seds.al.gov.br Email: comprassedps@hotmail.com

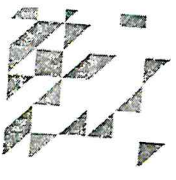


CEA/SSP
Fis. 66

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
Tânia Maria Lisboa Pereira
Chefe de Planejamento
Finanças e Contabilidade
Matr. 94

Para atendimento
atém a locação
emissão no contrato
fzs. 66.1. ver tabela.

AFCE



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço: Rua Zadir Índio, 213 - Centro
Maceió - AL - CEP: 57020-480 - Fone: (82) 3315-2353

Fabricia Gonçalves Cavalcante
Gerente de Contabilidade

Maceió, 14 de Novembro de 2016.

1. Tratam os autos sobre solicitação de renovação e reajuste do contrato de aluguel do imóvel onde funciona a Corregedoria Geral e Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública.
2. Conforme os cálculos evidenciados à fl. 57, o montante atualizado para o reajuste contratual passará de R\$ 1.754,19 (hum mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoove centavos) para **R\$ 1.903,38 (hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos)** ao mês, equivalente a variação do índice INPC de 8,5049%, conforme consta em cláusula contratual. Para tanto, foi utilizado o cálculo do reajuste durante o período de 17/11/2015 a 14/11/2016.
3. Diante do exposto, encaminha-se os autos para a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para providências quanto a dotação orçamentária e posterior evolução para a Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios afim de adotar as demais providências cabíveis.

DESPACHO - Nº 070/GERCON/2016

PROCESSO Nº 2100.1441/2016
INTERESSADO: Corregedoria/SSP
ASSUNTO: Renovação de contrato de aluguel

ALTERAÇÕES: ESTRUTURA DO DOCUMENTO	
REV: 01	17/02/16

<http://www.seds.al.gov.br> Email do setor: financeira@seds.al.gov.br

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



SEDS
PROCESSO Nº *67*
Fls. *67*

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.754,19 de 17-Novembro-2015 e 14-Novembro-2016 pelo índice INPC - Ind. Nac. de Pregos ao Consumidor

Valor atualizado: R\$1.903,38

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Ind. Nac. de Pregos ao Consumidor entre 17-Novembro-2015 e 14-Novembro-2016

Em percentual: 8,5049%

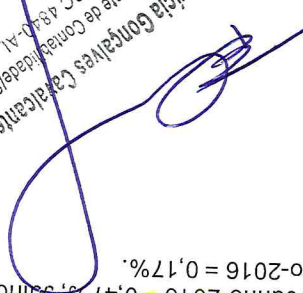
Em fator de multiplicação: 1,085049

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.754,19 * 1,085049
Valor atualizado = R\$1.903,38


Fabricia Gonçalves Cavalcante
Gerente de Contabilidade SSP
CRC 4840-AL



Superintendente do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

TANIA MARIA LISBOA PEREIRA

Maceió, 14 de novembro de 2016.

1. Encaminhe-se os autos à Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios.
2. Informamos que existe disponibilidade orçamentária em conformidade com o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD 2016 e Demonstrativo de Créditos Disponíveis com fulcro jurídico na Lei Orçamentária Anual - L.O.A. nº 7.799 de 06/04/2016, publicada no DOE em 13/04/2016.
3. A despesa no valor mensal de R\$ 1.903,38 (um mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo de reajuste informado nas fis. 67-68, visando a renovação do Contrato SSP nº 050/2011 – Locação de imóvel para funcionamento da Corregedoria Geral e Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança Pública, será alocada no seguinte Programa de Trabalho:
P.T.: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão
PTRES:190001
P.I.:002265
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, subelemento 15 – Locação de Imóveis
Fonte: 0100

DESPACHO – Nº 1521/SUPPOFC/ 2016

PROCESSO Nº 2100 – 1441/2016
INTERESSADO: SSP – CORREGEDORIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	
REV: 01	27/01/16

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SUPPOFC
<http://www.seds.al.gov.br>

SEDS
PROCESSO Nº 2100-1441/2016
69



GOVERNO DE ALAGOAS

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016**

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso

Segurança Pública de Alagoas.

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado e utilizado para o funcionamento da Ouvidoria e Corregedoria da Secretaria de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da SEGURANÇA PÚBLICA para atender a OUVIDORIA E CORREGEDORIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

as seguintes cláusulas:

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº Federal nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante

9621-0999;

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acólli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 - 010, contato: (82)

o nº 495.708.894-20;

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213 - Centro - Maceió/AL, CEP: 57020-480, representado pelo Secretário de Estado, **Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito no CPF sob

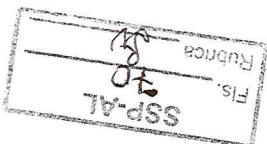
**TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº
XXXX/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, E O LOCADOR PAULO
MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

MINUTA

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR ÍNDIO, 213, CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

4.1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel locado, datado de 04 de novembro de 2016, fls. 44-60, pelo Flávio Teles de Farias Engenheiro Civil CREA 345D-AL / 020.672.324-5 da SERVEAL matrícula 181-3, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ 1.904,35 (Hum mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) /mês.

4.2. O prego global deste contrato será de R\$ 22.840,20 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);

4.3 O valor mensal deste contrato será de R\$ **1.903,38** (Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos);

4.2. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

3.1.1. Esgotado prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida por ela locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 3.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado..

3.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

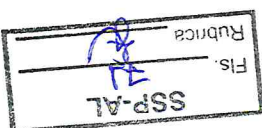
2.3. A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada ao LOCADOR.

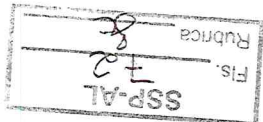
acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP: 57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpilseds.al@hotmail.com, cpil@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período.

4.5. Competirá ao LOCADOR exercer, perante LOCATÁRIO, a seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.6. Competirá ao LOCATÁRIO o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo ao LOCADOR para ciência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício financeiro de 2016: Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000; PTRES 190001; PI 002265; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte de Recursos 0100.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.6. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.1.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se referiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA

**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

- 7.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.1.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;
- 7.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- 7.1.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- 7.1.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- 7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- 7.1.4. Levantar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- 7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

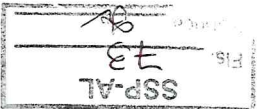
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.
- 6.1.9. Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpjseds.al@hotmail.com, cpil@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ESTADO DE ALAGOAS



**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

8.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigor o ajuste.

8.1. Com base no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigor o ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

7.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com, cpil@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

12.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já aceitado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

12.1.1. O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.3. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, do LOCADOR.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

10.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

9.1.5. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpjseds.al@hotmail.com, cpj@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

15.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
15.1.2. Multa;
15.1.1. Advertência;

15.1. O LOCADOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência de quaisquer dos pagamentos previstos nos subitens 6.1.5, 6.1.6, e 6.1.7, e do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR, Banco xxxxx, agência xxxxx, conta corrente nº xxxxx.

14.1. O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

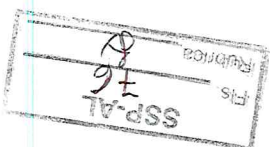
CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamento; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gomes, mat.: xxxx, designado Gestor desta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpl@seds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP: 57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369



**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em reprensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

15.4. A multa aplicável será de:

15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;

15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Pregos - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido,

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com, cpil@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATAÇÃO permanecer inadimplente;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATAÇÃO falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATAÇÃO:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.10. O prazo previsto no item 15.10.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

15.11.1. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATAÇÃO ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com, cpil@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cp@seds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP: 57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:
16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 5.237/1991;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.245/1991;

16.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

16.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-1441/2016 especialmente:

16.2.1. Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado na edição do Dia XXX de XXXX de 2016, com base no art.24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº XXXX/2016, aprovado pelo Despacho PGE-GAB nº XXXX/2016;

16.2.3. À proposta da LOCADOR.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA

**PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA**

TESTEMUNHA _____ CPF Nº _____

TESTEMUNHA _____ CPF Nº _____

Paulo Moreira Silva
CPF nº 042.123.124-68
LOCADOR CONTRADADO

Marcus Vinicius Ferreira Gomes
GESTOR CONTRATUAL

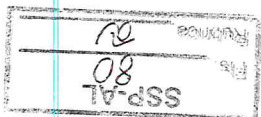
Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
LOCATÁRIO CONTRATANTE

Maceió (AL), em _____ de _____ de 2016.

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpl@seds.al.gov.br cpl@seeds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP Nº 0XXX/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA

39 - Contrato Locação Imóvel - Dispensa
Versão Setembro/2012

Fis. 44-60

LAUDO DE VISTORIA DO IMÓVEL

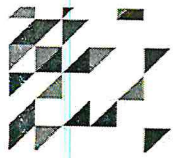
ANEXO ÚNICO

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cp@seds.al.gov.br F-mail: cp@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL





Washington Luiz Costa Junior
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maceió, 16 de novembro de 2016.

1. Versa o presente processo acerca da Renovação Contratual de Locação de Imóvel da Ouidoria da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas.
2. O processo chegou nesta Comissão na presente data 16.11.2016 e ao analisarmos os autos, contamos que a vigência do Contrato SEDS nº 050/2011 se encerra em 17/11/2016, não sendo possível a renovação em tempo hábil, devido ao trâmite burocrático em demorado.
3. Vale ressaltar que a Ouidoria já ocupa o imóvel, sendo assim necessários a realização de procedimento de dispensa de licitação conforme Art. 24, X da Lei 8.666/93.
4. Diante do exposto, adotadas as providências de competência desta CPL, encaminhem-se os autos ao **Secretário Executivo de Gestão Interna**, para conhecimento e análise, após sugerimos o envio a **Procuradoria Geral do Estado**, para análise jurídica.

DESPACHO Nº 504/CHEPL/2016

PROCESSO Nº 2100-1441/2016
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública
ASSUNTO: Renovação Contratual de Locação de Imóvel OUIDORIA

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	
REV: 01	27/01/16

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
<http://www.seds.al.gov.br> Email do setor:



CHEPL/SSP
FLS. 82
AS



(...)

“Art. 24. É dispensável a licitação:

É a previsão expressada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, *in verbis*:

O caso em tela se tipifica como hipótese de contratação direta, mediante dispensa de licitação, já que a locação do imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, devendo haver prévia cotação de preços, visando prevenir o superfaturamento. Asseverar-se que a cotação deve ser realizada entre imóveis com situação física (dimensão/localização) semelhantes/similares.

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato SEDS nº 050/2011, celebrado entre o Locador Paulo Moreira Silva com o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para Locação do Imóvel para funcionamento da Ouvidoria e da Corregedoria desta Secretaria, porém tendo em vista que o processo aportou no Gabinete deste Secretário Executivo de Gestão Interna, após o término da vigência ocorrida em 17 de novembro de 2016, não foi possível a renovação do contrato em tempo hábil, devido ao trâmite burocrático em demasado, deste modo, pretende a Secretaria local referido imóvel, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO Nº 354/GSEGI-SSP/2016

Assunto: Renovação Contratual de locação de imóvel - Ouvidoria

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública/SSP

Processo nº: 2100.1441/2016

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	
REV: 01	27/01/16

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
<http://www.seds.al.gov.br>



SEDS
PROCESSO Nº
Fis. 830



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Endereço: Rua Zadir Índio, 213 – Centro
 Maceió - AL – CEP: 57020-480 – Fone: (82) 3315-2372

Maceió/AL, 30 de novembro de 2016.
Delano Sobral Rolim
DELANO SOBRAL ROLIM
 Secretário Executivo de Gestão Interna

NT

O processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis à análise jurídica da dota Procuradoria Geral do Estado, a saber: **a)** solicitação da contratação às fis. 02; **b)** Termo de Referência com as especificações sobre os serviços a serem executados, às fis. 03-04; **c)** cotações de preços realizadas conforme Planilha de Custos presentes às fis. 65, e Despacho da Chefia Executiva Administrativa, atestando a conformidade com o Termo de Referência às fis. 66; **d)** despacho nº 070/GERC/N/2016, com manifestação acerca do reajuste proposto pela contratada de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, estabelecido na cláusula quatro do contrato supracitado, sendo estabelecido o percentual de 8,5049%, às fis. 67/68; **e)** indicação da dotação orçamentária atualizada, prevista na Lei Orçamentária anual de 2016 às fis. 69; **f)** juntada de minuta contratual, fis. 70/81.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública**, para autorização da contratação direta e após, ato contínuo, sugerimos o envio do Processo à dota PGE para análise do procedimento.

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
<http://www.seds.al.gov.br>

SEDS
 PROCESSO Nº
 847





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Http://www.seds.al.gov.br Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº. 2100 001441/2016

DESPACHO – Nº 2646/GS/AE/2016

1 – Trata-se de procedimento instaurado diante de expediente oriundo da Corregedoria Geral desta Secretaria de Estado, em que pugna pela celebração de termo aditivo ao Contrato SEDS n. 050/2011, cujo objeto é a locação de imóvel no qual funciona a solicitante e a Ouvidoria desta Secretaria.

2 – O SERVEAL emitiu laudo de arbitramento do valor do aluguel do imóvel às fls. 44/60.

3 – A Chefia Executiva Administrativa juntou ao feito planilha de custos às fls. 65.

4 – A Gerência de Contabilidade e a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade exararam os Despachos de fls. 67/68 e 69 respectivamente.

5 – A CPL preparou então a minuta contratual, conforme fls. 70/81.





Fls. SEDS
86
Rubrica *d*

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Http://www.seds.al.gov.br Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

6 – Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação acerca da possibilidade jurídica de realizar uma contratação direta.

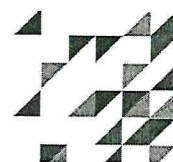
Maceió/AL, 01 de dezembro de 2016.

Paulo
PAULO DOMINGOS DE ARAUJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

Paulo
PG

PROTOCOLO
TERMO DE ENTRADA
PGE EM: 07.12.16

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço: Rua Zadir Índio, 213 – Centro
Maceió - AL – CEP: 57020-480– Fone: (82) 3315-3322





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - PLIC

PROCESSO Nº: 2100.1441/2016.

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -
CORREGEDORIA GERAL**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ART. 24, X – Lei nº 8.666/93.

DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC- Nº 26/2017

1. Versam os presentes autos acerca da possibilidade de locação direta, pelo Estado de Alagoas, com dispensa de licitação de imóvel, onde funciona a Corregedoria Geral e Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública localizados na Rua Silvério Jorge, nº 533, bairro centro, em Maceió-Alagoas.

2. A Constituição Federal impõe a realização de prévio procedimento licitatório como regra, antecedente indispensável à celebração dos contratos de que participem quaisquer das pessoas estatais:

“Art.37. [...]”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]”

3. A razão de tal exigência reside no fato de não poder a Administração Pública, porque gestora de bens/interesses alheios, escolher o seu bel-prazer com quem irá contratar. Deve fazê-lo, antes, com base em critérios objetivos, previamente estipulados e publicados, visando atingir o conhecimento do maior número de interessados possível, alcançando ampla competição, de modo a que se possa selecionar a proposta que melhor atenda às necessidades do Estado e, em última instância, da sociedade. Esse proceder vincula-se essencialmente, portanto, aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, nortes primordiais da administração da coisa pública.

4. Nesse sentido, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/1993, prescreve:

“Art.1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - PLIC

âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]"

“Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[...]"

5. Sendo, pois, a regra licitar, as hipóteses de contratação direta, exceções em que o certame é dispensável ou inexigível, estão previstas na lei, que lhes expressam os contornos de delineamento, seja de forma taxativa, seja simplesmente de forma exemplificativa. Nas hipóteses de dispensa licitatória, a realização do certame licitatório é possível, embora não conveniente ou oportuna em razão do interesse público, se realizada não atenderia seu objeto real. Diferentemente, nas hipóteses de inexigibilidade licitatória, a realização do certame licitatório é impossível, porque inviável o estabelecimento de competição entre interessados.

6. Nos autos, aventa-se o caso do art.24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

[...]"

7. São requisitos desta dispensa:

1) a **necessidade** de imóvel para desempenho de atividades administrativas;

2) a **adequação** de um determinado imóvel para satisfação de interesse público específico, em razão das suas necessidades de instalação e localização, e

3) a **compatibilidade do preço** com os parâmetros de mercado.

8. Analisando com mais cuidado e especialidade, podemos concluir que se trata, em verdade, de hipótese de inexigibilidade de licitação, visto que, uma vez



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - PLIC

existindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, estará caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão-somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja, por alguns, doutrinariamente condenável.

9. Para fundamentar a solicitação constam nos autos: Termo de Referência (fls. 03-04); Laudo de Avaliação de imóvel (fls. 44-61) confeccionado e assinado pelo Engenheiro Civil Flavio Teles de Farias, CREA 020.672.234-5 e Mat.181-3 – SERVEAL, concluindo no laudo de avaliação o engenheiro chegou ao intervalo que vai de, mínimo R\$ 1.857,20\mês, ao máximo de R\$ 2.269,91\mês para o valor locatário do imóvel em questão.

10. O valor mensal, após aplicação do INPC, ficou em R\$ 1.903,38, dentro do que restou apurado no Laudo de avaliação.

11. Às (fls. 69) consta presente a dotação orçamentária, bem como às (fls. 70-80) encontra-se minuta do contrato a ser firmado.

12. Para a configuração da hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso X do art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993, as necessidades de instalação e localização para a finalidade pretendida é que devem ser elementos fundamentais para a escolha do imóvel locado. O enquadramento no art.24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993 somente é possível quando tais necessidades de forem os fatores condicionantes para a escolha do imóvel.

13. Quanto à exigência legal de comprovação da compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado, ressalta-se que tal comprovação se dá, em princípio através do laudo de avaliação, desde que o laudo contemple o método comparativo na análise de mercado do bem.

14. Especificamente quanto ao prazo de vigência contratual, entende o Tribunal de Contas da União, que à hipótese vertente, considerando o disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam as restrições constantes do art. 57 da citada Lei. Porém, em sendo contratante a Administração Pública, não se admite a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/1991, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - PLIC

15. Nestes termos, a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. **Com efeito, a cada período de 12 meses, em havendo interesse das partes, o contrato deve ser aditado para alteração do prazo de vigência.**

16. Quanto à documentação de habilitação jurídica do proprietário do imóvel e de Regularidade Fiscal do imóvel, esta deve estar devidamente atualizada à data de assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do órgão interessado a sua análise.

17. **Requisita-se seja adotada a minuta-padrão constante do site da PGE/AL, cujo correto preenchimento, sem alterações, exclusões ou inserções de texto, salvo as previstas no próprio padrão, fica sob a responsabilidade da SSP.**

18. **Finalmente, nos termos do art.26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, requisita-se seja a situação de dispensa licitatória comunicada ao Secretário titular da pasta para no prazo de cinco dias, promover a ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos.**

19. Por todo o exposto, desde que cumpridas todas as recomendações acima, **opina-se pela formalização do contrato** com dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, pelo valor mensal de R\$ **1.903,38** (mil novecentos e três reais e trinta e oito centavos), pelo prazo de 12 meses.

20. À Superior Consideração.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PLIC – Maceió/AL, 05 de janeiro de 2017

VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA

Procurador do Estado

Mat.43.488-2



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2100-1441/2016.

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corregedoria Geral.

ASSUNTO: Contratação direta. Locação de imóvel.

DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 053/2017.

Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC Nº 26/2017, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do contrato com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

2. Alerto que, no caso dos autos, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.

3. À SSP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PLIC, Maceió (AL), 06 de janeiro de 2017.

LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA

Procuradora do Estado

SUBCOORDENADORA PGE/PLIC – Coordenadora em exercício

RB



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Http://www.seds.al.gov.br Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº. 2100 001441/2016

DESPACHO – Nº 0055/GS/AE/2016

1 – Trata-se de procedimento instaurado diante de expediente oriundo da Corregedoria Geral desta Secretaria de Estado, em que pugna pela celebração de termo aditivo ao Contrato SEDS n. 050/2011, cujo objeto é a locação de imóvel no qual funciona a solicitante e a Ouvidoria desta Secretaria.

2 – O SERVEAL emitiu laudo de arbitramento do valor do aluguel do imóvel às fls. 44/60.

3 – A Chefia Executiva Administrativa juntou ao feito planilha de custos às fls. 65.

4 – A Gerência de Contabilidade e a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade exararam os Despachos de fls. 67/68 e 69 respectivamente.

5 – A CPL preparou então a minuta contratual, conforme fls. 70/81.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço: Rua Zadir Índio, 213 – Centro
Maceió - AL – CEP: 57020-480– Fone: (82) 3315-3322





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Http://www.seds.al.gov.br Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

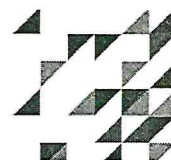
6 – Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação acerca da possibilidade jurídica de realizar uma contratação direta, manifestou-se às fls. 91, pela possibilidade jurídica.

7 – Remetam-se os autos à CHEPL, para o prosseguimento do feito, atendendo aos requisitos previstos no DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº053/2017, às fls.91.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2017.


PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

AG





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Http://www.seds.al.gov.br Email do setor:

CHEPL/SSP

FLS. 94

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº 2100-1441/2016

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública

ASSUNTO: Renovação Contratual de Locação de Imóvel OUVIDORIA

DESPACHO Nº 006/CHEPL/2016

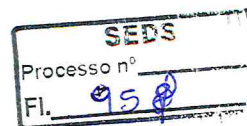
1. Versa o presente processo acerca da **Renovação Contratual de Locação de Imóvel da Ouvidoria** da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas.
2. Retornando os autos da Procuradoria Geral do Estado com manifestação pela possibilidade jurídica da contratação direta, nos termos do Despacho Jurídico PGE-PLIC Nº 26/2017, fl. 87, encaminhem-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para atualização de dotação orçamentária. Voltando.

Maceió, 13 de janeiro de 2017.

Jose Wagner de Assis Silva

Chefe de Acompanhamento de Processos e Gestão de Contratos





ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº 2100 – 1441/2016

INTERESSADO: SSP – CORREGEDORIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL

DESPACHO – Nº 0028/SUPOFC/ 2017

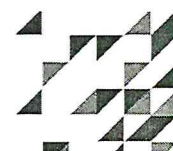
1. Encaminhe-se os autos à Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios.
2. Informamos que existe disponibilidade orçamentária conforme Lei das Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. nº 7.805 de 21 de junho de 2016, publicada no DOE em 22 de junho de 2016, e Lei do Orçamento Anual – L.O.A. nº 7.871 de 19 de janeiro, publicada no DOE em 25/01/2017.
3. A despesa no valor mensal de R\$ 1.903,38 (um mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo de reajuste informado nas fls. 67-68, visando a renovação do Contrato SSP nº 050/2011 – Locação de imóvel para funcionamento da Corregedoria Geral e Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança Pública, será alocada no seguinte Programa de Trabalho:
P.T: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão
PTRES:190001
P.I.:002265
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, subelemento 15 – Locação de Imóveis
Fonte: 0100

Maceió, 26 de janeiro de 2017


TANIA MARIA LISBOA PEREIRA

Superintendente do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

ES





SEDS / CPL
Fl. 96
Ass. JMS

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Htp://www.seds.al.gov.br Email: gabinete@seds.al.gov.br

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL

REV: 00

01/10/15

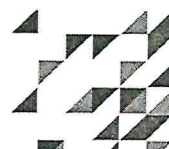
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE:

RATIFICAR e AUTORIZAR o Processo Administrativo Nº 2100-1441/2016, Contratação do LOCADOR, Sr. PAULO MOREIRA SILVA, com sede na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL CEP: 57022-010, Inscrita no CPF sob o nº 042.123.124-68, sendo o objeto da contratação Serviço de Locação de Imovel para atender a Ouvidoria e Corregedoria, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 30 de janeiro de 2017

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública



TERMO DE RATIFICAÇÃO

E para o ITEM 06 a empresa MULTSTOCK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.690/0001-47 e estabelecida na Rua Professor Carlos Tunes, 195 - Palmeiras Belo Horizonte - MG - CEP 30.575-430, Contato (31) 3374-5768, email: multstock@multstock.com.br, qual apresentou proposta de MENOR PREÇO para o Item 06 no valor de R\$ 2.499,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais); perfazendo um valor Total de R\$ 38.938,80 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
PUBLIQUE-SE;

Em seguida, remetam-se os autos à Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios, para formalização e acolhimento da assinatura do contrato, ao tempo em que ressalto a necessidade de atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

O Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE:
RATIFICAR e AUTORIZAR o Processo Administrativo Nº 2100-1441/2016, Contratação do LOCADOR, Sr. PAULO MOREIRA SILVA, com sede na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL CEP: 57022-010, inscrita no CPF sob o nº 042.123.124-68, sendo o objeto da contratação Serviço de Locação de Imóvel para atender a Ouvidoria e Corregedoria, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 30 de janeiro de 2017

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0062/2017 - GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder diárias aos Policiais Militares, abaixo relacionados, pelos serviços de apoio à operação ENEM/2015 e 2016, conforme Processos nº 2100- 1637/2015 e nº 2100-1721/2016, com recursos provenientes do Convênio INEP nº 801977/2014.

Enem/2015

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	QTD. SERV.	VALOR A RECEBER
8003-7	JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES	47918683404	1	R\$ 112,00

Enem/2016

MAT.	NOME COMPLETO	CPF	QTD. SERV.	VALOR A RECEBER
8681-9	CHARLES JOSE DOS SANTOS	56405626415	1	R\$ 112,00
1602-0	CLEYTON MAX SANTOS DE SOUZA	06354250413	1	R\$ 112,00
11688-2	ELTON PIMENTEL DE LIMA	86095749468	1	R\$ 112,00
33724-2	ENOS DOS SANTOS FERREIRA	61472280210	1	R\$ 112,00
10014-5	ISAIAS AURELIO DA SILVA	50911600434	1	R\$ 112,00
11797-8	JORGE LUIS COSTA BRAZ	67763715472	1	R\$ 112,00
253-4	JOSÉ HILDO MACIEL TEIXEIRA	05158118400	2	R\$ 224,00
10491-4	JOSÉ MAURÍCIO LUZ CERQUEIRA	56336780449	1	R\$ 112,00
1747-7	MICHAEL COSTA DE OLIVEIRA	06462409436	1	R\$ 112,00
149434	NAÉLDSON FERREIRA DA SILVA	06811504404	1	R\$ 112,00
113800	PAULO RICARDO BARROS SALES	95873902453	1	R\$ 112,00
66605-0	ROCHAEL DANTAS DA SILVA	03583550447	1	R\$ 112,00
65165-6	TELEMACO ANTONIO DE LIMA	07165797408	1	R\$ 112,00

As despesas decorrentes da presente Portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.183.0221.3219.0000 - Modernização do Sistema de Gestão do Sigilo e Segurança dos Serviços Públicos, PI - 004443, Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.15, do Orçamento vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2017.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR - CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SEDS 085/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA INDRA - REDES TETRA ALAGOAS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE RÁDIO TRONCALIZADO PMR.

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, bem como encaminhamento pela Superintendência do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, às fls 78, e a solicitação pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, como também as planilhas de reequilíbrio constituída pela GERCON, às fls 67, conforme segue abaixo para fazer parte do Anexo I do Contrato Nº SEDS 085/2013:

Objeto: A presente apostila refere-se ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando o Índice IGP-M durante o período de 01/08/2015 a 31/07/2016, com a variação de 11,4503% demonstrado as fls. 67-68 e conforme planilha abaixo.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

SSP / CPL
Fl. 98
Ass. MMS

Processo: 2100-1441/2016.
Processo Licitatório: Dispensa de licitação.
Contrato SSP nº 003/2017.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 – 010, contato: (82) 99917-1121;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da SEGURANÇA PÚBLICA para atender a OUVIDORIA E CORREGEDORIA.

VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 22.840,20 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);
O valor mensal deste contrato será de R\$ 1.903,38 (Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017:
Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;
PTRES 190001;
PI 002265;
Elemento de Despesa 33.90.36; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física subelemento 15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos 0100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida por ela locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gomes, Cel. PM, designado Gestor.

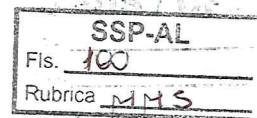
BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-1441/2016,

Publicado no D. O. E.
Em fl. _____ dia 09
Maceió: 09/02/17
Sobelluana
Funcionário

inclusive Parecer PGE-PLIC nº 026/2017, Despacho PGE/PLIC-CD Nº 053/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei estadual nº 5.237/1991; Na Lei Federal nº 8.245/1991;

No Decreto Estadual nº 4.054/2008; Na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

3225 / CPL
Fl. 99
Ass. JMS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseeds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR ÍNDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-480, representado pelo Secretário de Estado, **Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20;

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 – 010, contato: (82) 9621-0999; 99917-1121

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº Federal nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da SEGURANÇA PÚBLICA para atender a OUVIDORIA E CORREGEDORIA.

1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado e utilizado para o funcionamento da Ouvidoria e Corregedoria da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas.

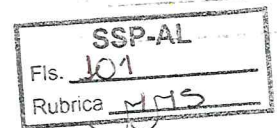
2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseeds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

2.3. A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.1.1. Esgotado prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida por ela locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 3.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado..

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria do Imóvel Locado, datado de 04 de novembro de 2016, fls. 44-60, pelo Flávio Teles de Farias Engenheiro Civil CREA 345D-AL / 020.672.324-5 da SERVEAL matrícula 181-3, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ 1.903,38(Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos)/mês.

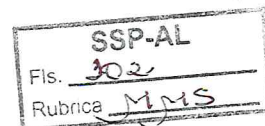
4.2.O preço global deste contrato será de R\$ 22.840,20 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);

4.3 O valor mensal deste contrato será de R\$ **1.903,38** (Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos);

4.2. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseeds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

4.4. Competirá ao LOCADOR exercer, perante LOCATÁRIO, a seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.5. Competirá ao LOCATÁRIO o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo ao LOCADOR para ciência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício financeiro de 2017:

Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;

PTRES 190001;

PI 002265;

Elemento de Despesa 33.90.36; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física subelemento 15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos 0100.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

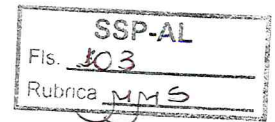
6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.6. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.1.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art.22 da Lei Federal nº 8.245/91;

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

6.1.9. Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

7.1.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

7.1.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

7.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

7.1.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

7.1.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

7.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

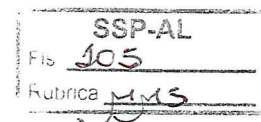
9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseeds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

9.1.5. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

10.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

11.3. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresse consentimento, por escrito, do LOCADOR.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.1.1. O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseeds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

SSP-AL
Fls. 306
Rubrica MMS

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gomes, mat.: xxxx, designado Gestor desta contratação.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamento; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR, Banco CAIXA ECONOMICA, agência 1545 Conta corrente nº 013.00086392-9.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência de quaisquer dos pagamentos previstos nos subitens 6.1.5., 6.1.6. e 6.1.7, e do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. O LOCADOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

SSP-AL
Fis. 107
Rubrica MMS

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

- 15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 15.4. A multa aplicável será de:
- 15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;
- 15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido,

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseeds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

SSP-AL
Fis. 308
Rubrica MMS

exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.10. O prazo previsto no item 15.10.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

15.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 5.237/1991;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.245/1991;

16.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

16.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-1441/2016 especialmente:

16.2.1. Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado na edição do Dia 3 de fevereiro de 2017, com base no art.24, **X**, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº 026/2017, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 053/2016;

16.2.3. À proposta da LOCADOR.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

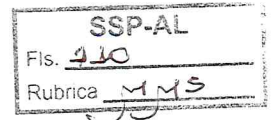
PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369



Maceió (AL), em 08 de Fevereiro de 2017.

Luiz

Paulo Domingos de Araujo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
LOCATÁRIO CONTRATANTE

Marcus Vinicius Ferreira Gomes

Marcus Vinicius Ferreira Gomes
GESTOR CONTRATUAL

Paulo Moreira Silva

Paulo Moreira Silva
CPF nº 042.123.124-68
LOCADOR CONTRADADO

Mônica Maurício dos Santos

TESTEMUNHA CPF Nº 051.025.004-13

TESTEMUNHA CPF Nº

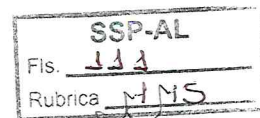
PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369



ANEXO ÚNICO

LAUDO DE VISTORIA DO IMÓVEL

Fls. 44-60

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA

6 – Ademais, saliento que este reconhecimento é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício sem a necessidade de aumento na dotação disponível.

7 – Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos.

8 – Remeta-se o feito à Secretária Executiva de Políticas Públicas para as providências quanto à publicação da Portaria corrigindo o valor a ser pago, conforme item 4 do PARECER da Controladoria Geral do Estado, às fls.44.

9 – No retorno dos autos ao Gabinete, cumpra-se o §3º do art. 48 do Decreto nº 51.828/2017, publicando este Despacho no DOE e remeta-o à SUPOFC, para execução do pagamento visto que a Controladoria Geral do Estado se manifestou positivamente nos autos do processo pelo pagamento, desde que corrigido o valor.

Maceió/AL, 06 de fevereiro de 2017.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP-AL N° 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, E A EMPRESA FRANÇA CAMINHÕES LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TRANSANIMAL.

Processo: 1105-004/2015.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 13.301-2016
Contrato SSP nº 001/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.
Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 16 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: A empresa FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.649/0001-38, com sede à Av. Durval de Góes Monteiro nº 2501 – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP. 57.061-000, contato (82) 3324-6226, E-mail: adolpho@redealagoas.com.br, valeria_fm@redealagoas.com.br, neste ato representada pelo, Sr. Carlos Adolpho Lopes de Góes, CPF: 994.527.724-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Veículo Transanimal, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônicos AMGESP N° 13.301/2016.

VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Unidade/Gestora: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte: 0291
Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000
PTRES: 190089
Elemento de Despesa: 44.90.52
PI: 004495

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o PPA – 2016-2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Ramon de Oliveira Silva, Ten Cel QOC PM, mat. 8306-2, designado Gesto.

BASE LEGAL: nos termos do Processo N° 1105-004/2015, aprovado pelos DESPACHO PGE-PLIC-CD nº 3055/2016 e Despacho PGE/GAB N° 3123/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° SSP 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, E A EMPRESA UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A FORNECIMENTO DE VEÍCULO TRANSANIMAL

Processo: 1105-004/2015.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 13.301-2016
Contrato SSP nº 002/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.
Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 16 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: A empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.884/0001-82, com sede à Rua Duque de Caxias 450 – sala 302 – Centro, Uberlândia-MG, CEP. 57.050-120, contato (34) 3216-1500/ 3216-1502, E-mail: licitacao@ubermac.com.br, ubermac@ubermac.com.br, neste ato representada pelo, Sr. José Ricardo Paes Leme, CPF: 365.731.326-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Veículo Transanimal, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônicos AMGESP N° 13.301/2016.

VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Unidade/Gestora: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte: 0291
Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000
PTRES: 190089
Elemento de Despesa: 44.90.52
PI: 004495

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o PPA – 2016-2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Ramon de Oliveira Silva, Ten Cel QOC PM, mat. 8306-2, designado Gesto.

BASE LEGAL: nos termos do Processo N° 1105-004/2015, aprovado pelos DESPACHO PGE-PLIC-CD nº 3055/2016 e Despacho PGE/GAB N° 3123/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL N° 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo: 2100-1441/2016.
Processo Licitatório: Dispensa de licitação.
Contrato SSP nº 003/2017.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 – 010, contato: (82) 99917-1121;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da SEGURANÇA PÚBLICA para atender a OUVIDORIA E CORREGEDORIA.

VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 22.840,20 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);
O valor mensal deste contrato será de R\$ 1.903,38 (Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017;
Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;
PTRES 190001;
PI 002265;
Elemento de Despesa 33.90.36; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física subelemento 15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos 0100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida por ela locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gomes, Cel. PM, designado Gestor.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-1441/2016, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 026/2017, Despacho PGE/PLIC-CD nº 053/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei estadual nº 5.237/1991; Na Lei Federal nº 8.245/1991;

No Decreto Estadual nº 4.054/2008; Na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA 101/2017/SERIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 – Regulamento do Sistema Penitenciário

RESOLVE designar os servidores públicos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder com o planejamento e distribuição estratégica do armamento, munição e equipamentos de proteção individual - EPI, para todas as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário Alagoano:

MEMBROS DA COMISSÃO:

1. JOZINALDO ANÍZIO DA SILVA - Maj. PM - Chefe Especial de Gestão Penitenciária;
2. JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA NETO - AgPen - Chefe Especial de Unidades Penitenciárias;
3. JULIO CÉSAR CUTRIN DOS SANTOS – AgPen – Gerente do Comando de Operações Penitenciárias; e

4. ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA – 1º Ten QOC PM - Supervisor do Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 7 de fevereiro de 2017.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM
Secretário de Ressocialização e Inclusão Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALAGOAS.

O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS, inscrita no CNPJ nº 20.279.762/0001-86, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1.322, CEP 57.050-00, Maceió/AL, neste ato representada pelo Secretário Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos - Ten. Cel. PM/AL brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 648.000.084-68, portador do RG/PM nº 02212/989 com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta capital, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1100.30972/2016, e os Termos do Acordo de Cooperação nº 006/2016, celebrado com a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquela prevista no instrumento inicial, para a execução do Acordo de Cooperação em epígrafe, que passa a constar a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.001.04.122.0009.4354 – Manutenção e Funcionamento da PGM	33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	0010.00.000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA

Para constar e surtir seus efeitos legais lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base nos artigos 65, §8º, e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Nº 006/2016.

Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2017.

Marcos Sérgio de Freitas Santos - Ten. Cel. PM/AL
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, através da Superintendência de Valorização de Pessoas, conforme o despacho constante no processo administrativo nº 1800-006197/2014, CONVOCA o(a) servidor(a) JOSÉ FIRMINO CORREIA FILHO, CPF: 040.769.684-92, ocupante do cargo de VIGIA, para comparecer, no prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta convocação, das 08h00 às 18h00, na Assessoria de Superintendência de Valorização de Pessoas, localizada na Av. Fernandes Lima, S/N, CEPA, antiga Biblioteca do CEPA, para tratar de assuntos relacionados à conclusão do processo de EXONERAÇÃO. O não comparecimento poderá ensejar nas penalidades administrativas cabíveis.
Esta Convocação entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 11 de janeiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE PALMEIRA CHAVES
Superintendente de Valorização de Pessoas
Decreto Nº 42.083 de 01/09/2015



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Http://www.seguranca.al.gov.br

CPL/SSP-AL

FLS. 114

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL

REV: 01

27/01/16

PROCESSO Nº 2100-1441/2016

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

ASSUNTO: Renovação de Contrato de Aluguel.

DESPACHO – Nº 060/CHEPL/2016

1. Versa o presente processo sobre **Renovação Contratual de Locação de Imóvel Ouvidoria**, destinados a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
2. Tendo em vista a publicação do extrato em Diário do Estado, na edição de 09 de fevereiro de 2017, referente ao Contrato 003/2017, celebrado entre esta Pasta e o locador **Sr. PAULO MOREIRA SILVA**, sigam os autos **Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SPOFC** para providências.

Maceió, 09 de dezembro de 2017.

Washington Luiz Costa Junior
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A
Gonlon
para assinatura
com nome vi-
síveis no
contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
Tânia Maria Lisboa Pereira
Superintendente do Planejamento
Orçamento, Finanças e Contabilidade

13-02-2017



No. do Documento: 2017NE00110 Data de emissao: 14/02/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
540033 SEC DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

No. Processo
02100-001441/2014
CNPJ/ME
042123124-69

Credor: PAULO MOREIRA SILVA

Endereco: RUA BATISTA ACIOLI,43 - JARACUA
Cidade: MACEIO

UF: AL CEP: 57000000 Origem Material

Esfera Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 19033 06122000420010000 01000000000 339036 002265
SUB-ITEM: 15

Ref.Dispensa: LEI.8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****20.302,80 *****20.302,80

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro Exercício Seguente	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UM	EMPENHO PARA FAZER FACE A DESPESA C/ LOCACAO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA A OUVI-DORIA E CORREDORIA, NO PERIODO: 09 A 28/02/2017;	1	1.269,00	1.269,00
2	UM	PERIODO: MARCO A DEZEMBRO /2017. DES.:CONF.CONTRATO SEP N. 003/2017.	10	1.903,38	19.033,80


 GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
 Tania Maria Lisboa Pereira
 Superintendente do Planejamento
 Orcamento, Financas e Contabilidade


 Paulo Domingos de Araujo Lima Junior - Cel PM
 Secretario de Estado da
 Seguranca Publica
 CPF 495.708.894-20

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****20.302,80

Local e Data da Entrega
SEP/MACEIO

14/02/2017

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 085291294/31 - EMANUELLE MARIA FLORENCIO PITA
ORDENADOR DE DESPESA: 49570889-42 - PAULO DOMINGOS DE ARAUJO
GESTOR FINANCEIRO: 207947704-87 - TANIA MARIA L. PEREIRA

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

No. do Documento: 2017NE00110 Data de emissao: 14/02/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
540033 SEC DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

No. Processo
02100-001441/2016
CNPJ/MF
042123124-68

Credor: PAULO MOREIRA SILVA

Endereco: RUA BATISTA ACIOLI,43 - JARAGUA
Cidade: MACEIO

UF: AL CEP: 57000000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Mat.Desp. UGR FI
1 400091 19033 06122000420010000 0100000000 339036 002265

SUB-ITEM: 15


Ref.Dispensa: LEI.8666/93 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 06 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****20.302,80 *****20.302,80

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
Exercicio Seguinte			

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UM	EMPENHO PARA FAZER FACE A DESPESA C/ LOCACAO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA A OUVI-DORIA E CORREDORIA, NO PERIODO: 09 A 28/02/2017;	1	1.269,00	1.269,00
2	UM	PERIODO: MARCO A DEZEMBRO /2017. OBS.: CONF. CONTRATO SSP N. 003/2017.	10	1.903,38	19.033,80


SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
Tania Maria Lisboa Pereira
Superintendente do Planejamento,
Orçamento, Finanças e Contabilidade


Paulo Domingos de Araujo Lima Junior - Cel PM
Secretário de Estado da
Segurança Pública
CPF 495.708.894-20

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****20.302,80

Local e Data da Entrega
SSP/MACEIO

14/02/2017

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 085291294/31 - EMANUELLE MARIA FLORENCIO PITA

ORDENADOR DE DESPESA: 49570889-42 - PAULO DOMINGOS DE ARAUJO

GESTOR FINANCEIRO: 207947704-87 - TANIA MARIA L. PEREIRA

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1